



MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - UASG 450996

Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2025

PROCESSO Nº 142/2025

Nº COMPRA ELETRÔNICA 90072/2025

| | |
|---|--|
| OBJETO | Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. |
| VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO | R\$ 218.987,04 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos) |
| DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA | 19/12/2025 às 09h00min (horário de Brasília) |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO | Maior Desconto |
| MODO DE DISPUTA | Aberto |
| DA AMPLA PARTICIPAÇÃO E DOS BENEFÍCIOS | Este processo é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte. |

O Município de Pato Branco, Estado do Paraná, **UASG Nº 450996**, através do seu Prefeito, **Gerí Natalino Dutra**, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, no seu formato ELETRÔNICO, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do processo administrativo nº 9.032/2025, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a licitação processada pelo critério de julgamento **“maior desconto”**.

O certame será processado e julgado de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630, de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria.

DATA E HORA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19 DE DEZEMBRO DE 2025, às 09H00MIN.

Acessado exclusivamente por meio do link <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto ao Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncc/pt-br>. Demais informações, fone: (46) 3220-1532, whats: (46) 3220-1541, e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Naudieri Provensi designada pela Portaria nº 59/2025.

1. OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento as necessidades de todas às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições e demais especificações estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2 - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.

1.3 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar deste processo, qualquer empresa legalmente constituída com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação desde que satisfaça as exigências do edital e esteja previamente credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

2.2 - É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1 - Além de ser exclusiva e formalmente responsável pelas transações efetuadas em seu nome, a licitante assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.2 - Empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, ou reunidas sob a forma de consórcio, podem apresentar somente uma proposta, sob pena de rejeição de todas.

2.2.3 - As empresas que participarem da licitação, isoladamente ou em consórcio, deverão examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto.

2.3 - Esta licitação é destinada à participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.2 - A obtenção dos benefícios a que se referem os itens 2.3 e 2.3.1, quando aplicáveis ao respectivo item/grupo, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3.3 - Nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$

360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.3.4 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no *caput*, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados, o resultado nas operações em conta alheia e as demais receitas da atividade ou objeto principal das microempresas ou das empresas de pequeno porte, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

2.4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

I - Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s).

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como, aquela que atua em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante ou ainda, a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante, assim como, o terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os quais também ficam impedidos de participar, ainda que indiretamente, da execução do contrato, devendo, ainda, ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

X - Os interessados que se encontrem, mesmo que indiretamente, sob falência, qualquer que seja sua forma de constituição.

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

2.5 - Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei 14.133/2021, regulamentado nos arts. 47 e 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

2.6 - A empresa que optar por participar em Consórcio não poderá concorrer nesta licitação como integrante de outros Consórcios ou isoladamente, seja diretamente, seja indiretamente, por empresa pertencente ao mesmo Grupo Econômico (controle societário comum).

2.7 - As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes condições:

I - Deverá ser apresentado, juntamente com os documentos de habilitação, comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - O termo de compromisso deverá definir o percentual de participação de cada um dos consorciados, bem como, estabelecer que as participantes responderão solidariamente por todos os atos praticados pelas partes, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do Contrato, que dela eventualmente decorra.

III - Deverá ser indicada a pessoa jurídica representante do consórcio, que deverá atender as condições de liderança fixadas neste edital;

IV - Deverá ser apresentada a documentação exigida para fins de habilitação, por todos os consorciados;

V - A qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada na proporção da participação dos consorciados, sem prejuízo da obrigatoriedade de demonstração do atendimento aos requisitos contábeis definidos neste edital por todos os consorciados, devendo ser apresentado por todas as empresas consorciadas os quesitos dos itens 8.5.3;

VI - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas e empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, na comprovação da qualificação econômica financeira.

VII - Será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado para fins de qualificação técnica.

VIII - É obrigatória a apresentação e cumprimento, por todos os integrantes do Consórcio, dos documentos e requisitos de habilitação na forma prevista neste Edital e seus anexos, sob pena de inabilitação do Consórcio.

IX - No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

X - Os consorciados responderão em conjunto e isoladamente por todos os atos do CONSÓRCIO;

XI - Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada, a exclusão ou, ainda, a alteração nos percentuais de participação dos membros consorciados a partir da data da sessão pública até a assinatura do contrato.

2.8 - A empresa líder será a principal responsável pela representação do consórcio junto à Administração Pública, respondendo pelos compromissos assumidos, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais consorciados pelos atos praticados em Consórcio.

2.9 - O Consórcio vencedor deverá ser formalmente constituído e registrado antes da celebração do Contrato, sendo que o registro deverá ser feito nos termos do art. 15, §3º da Lei 14.133/2021, devendo



comprovar o arquivamento na Junta Comercial e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2.10 - A inabilitação de qualquer empresa integrante do Consórcio acarretará a automática inabilitação deste.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data abertura do Pregão.

3.2 - Incumbe a Pregoeira, auxiliado pelo setor requisitante do processo, decidir sobre os pedidos de impugnação ou esclarecimento, fazendo divulgar as respostas em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3 - O termo de impugnação ou o pedido de esclarecimento poderá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Pato Branco na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, para a Pregoeira responsável **ou** encaminhado por meio eletrônico, via e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br

3.3.1 - Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

3.4 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante ou cidadão que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do Pregão.

3.5 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.6 - A impugnação não possui efeito suspensivo.

3.6.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

3.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto se a modificação não afetar a formulação das propostas pelas licitantes.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, por meio de chave de acesso e senha, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço ou o percentual de desconto ofertado, conforme critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

4.2.1 - Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.3 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



I - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

II - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

III - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

IV - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

V - Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

4.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa quando sua participação não for vedada, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 - No caso de item de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 - No caso de item em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou

de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.7 - O licitante organizado em sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8 - A falsidade da declaração de que trata este Edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

I - Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

I - Valor OU desconto, considerando até quatro casas decimais após a vírgula;

II - quantidade;

III - descrição detalhada do objeto ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações, sendo necessário considerar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

IV - marca (se for o caso);

5.2 - O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3 - A apresentação da proposta implicará em:

I - pleno conhecimento e aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos; inclusive das especificações e condições para execução do pactuado, sujeitando-se à fiscalização pelo Município de Pato Branco.

II - compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar;

III - inexistência de fato impeditivo à habilitação neste certame e ciência da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores;

IV - prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

5.4 - Os preços e os produtos/serviços propostos tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 - Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha outros ônus para o Município de Pato Branco, além do preço estabelecido na proposta.

5.6 - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES, NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e endereço eletrônico indicado neste edital.

6.2 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 - O fornecedor será selecionado pelo critério de julgamento de ***"MAIOR DESCONTO"***.

6.4.1 - ***Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do lote.***

a) ***O percentual mínimo de desconto fixado será de 10,00% (dez por cento).***

b) ***O desconto ofertado deverá incidir linearmente em todos os itens do lote.***

c) ***O valor estimado para manutenção de cada equipamento corresponde a até 50% (cinquenta por cento) do seu valor de mercado (VMA), conforme indicado na planilha de médias de peças e serviços anexa. Esse valor estimado de manutenção (VTM) será dividido proporcionalmente em 50% (cinquenta por cento) para aquisição de peças (VTP); e 50% (cinquenta por cento) para serviços de mão de obra (VTMO).***

d) Os valores apurados na tabela de mão de obra (hora técnica), constante no Anexo VII do edital, servirão como referência para determinação dos preços unitários dos serviços executados, sobre os quais será aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante vencedor, exclusivamente no momento da execução contratual.

6.4.2 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,10% (dez centésimos por cento).

6.5 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9 - Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação das licitantes antes do término da fase de lances.

6.10 - Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a Pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo a competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

6.10.1 - Proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

6.10.2 - Proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com presunção absoluta de inexequibilidade;

6.10.2.1 - Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertados valores simbólicos ou irrisórios claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado e estabelecidos no Edital.

6.11 - Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a Pregoeira apresentara as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 6.10.

6.12 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.13 - Para o envio de lances do presente processo, o modo de disputa será o modo “**ABERTO**”.

6.13.1 - Neste modo, a etapa de envio de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.2 - A prorrogação automática da etapa prevista no item 6.13.1 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.13.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 6.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente, o sistema ordenará e divulgará os lances.

6.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.5 - Após o reinício previsto no item 6.13.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13.5.1 - São considerados intermediários os lances:

a) iguais ou inferiores ao maior já ofertado, mas superiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotado o julgamento pelo critério do maior lance;

b) iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13.5.2 - Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação.

6.13.6 - Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

6.14 - Em relação a itens destinados à participação de empresas de qualquer porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.14.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.14.5 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.15 - Não será aplicado o disposto no item 6.14 na hipótese estabelecida no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.16 - Ultrapassado o desempate de que trata o item 6.14, se houver, havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate, se for o caso, serão aqueles previstos no art. 37 do Decreto nº 9.571, de 2023, nesta ordem:



I - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

a) A análise de desempenho contratual prévio de que trata o subitem anterior consistirá na verificação da existência de penalidades aplicadas a qualquer tempo e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, cuja certidão compreende os registros do próprio Tribunal de Contas da União (TCU), do Cadastro Nacional de Empresas Punitas, Inidôneas e Suspensas do Portal da Transparência do Governo Federal, e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça, dando-se prioridade de contratação à empresa que apresentar menor número de sanções ou sanções de menor gravidade, ainda que em número maior.

II - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, mediante políticas formalmente regulamentadas pela licitante;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.16.1 - Caso a regra prevista no item 6.16 não solucione o empate, será dada preferência, sucessivamente, a:

I - empresas estabelecidas no Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

V - empresas estabelecidas no território do Município de Pato Branco.

6.16.2 - Caso a regra prevista no 6.16.1 deste artigo não solucione o empate, será realizado sorteio público.

6.17 - Findadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará e concederá a **prioridade de contratação** para empresas sediadas local e regionalmente **para todos os lotes**, nos termos no Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de Dezembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630 de 30 de agosto de 2023, que ocorrerá da seguinte maneira:

6.17.1 - Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido, a licitante poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

6.17.2 - Os benefícios referidos no item 6.17.1 será aplicado primeiramente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente as sediadas em âmbito regional.

6.18 - Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 6.17, considera-se:

6.18.1 - Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Pato Branco;

6.18.2 - Âmbito Regional - Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE:

6.18.2.1 - Ampére, Barracão, Bela Vista do Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara D'Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Iguaçu, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pérola D'Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel D'Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudades do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino.

6.19 - Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, sejam desclassificadas ou inabilitadas, a convocação passa para o próximo fornecedor local ou regional (se existir), caso contrário, volta o item para o licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

6.20 - Finalizadas as etapas de lances e eventual desempate, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e constantes no item 02 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>); e

IV - Cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.21 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, momento em que a Pregoeira poderá realizar negociação, encaminhando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (lance ou proposta), para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.22 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a negociação de que trata o item 6.21, poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação.

6.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24 - NÃO SERÃO ADJUDICADOS VALORES ACIMA DOS VALORES DE REFERÊNCIA ESTABELECIDOS NO ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ANEXO VI DESTE EDITAL.

6.24.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.24.2 - Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

7. DA CONVOCAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 - Encerrada a etapa de julgamento, a Pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, para que este anexe a PROPOSTA DE PREÇOS no prazo de até 02h (duas horas) úteis, em conformidade com o último lance ofertado ou negociado.

7.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo; ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido é insuficiente para envio da proposta de preços.

7.1.2 - Em caso de indisponibilidade do sistema ou problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita2@patobranco.pr.gov.br.

7.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA DEVERÁ SER APRESENTADA contendo:

I - Dados do licitante vencedor: Razão social ou denominação social, número do CNPJ, endereço completo, com CEP e os números de veículos de comunicação à distância (telefone, e-mail) da empresa;

II - Descrição detalhada do item/lote vencido ou remissão ao item do edital que contenha suas especificações;

III - Marca e modelo (quando for o caso) do objeto ofertado;

IV - Quantidade;

V - Valor unitário e total e quando for o caso, o percentual de desconto ofertado;

VI - Prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias contados à partir da data da sessão pública do pregão;

VII - Dados do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato;

VIII - Poderá ser utilizado o modelo de proposta disponível no Anexo III deste edital.

7.3 - A Pregoeira poderá solicitar a apresentação de folders, prospectos e outros documentos ou materiais de divulgação que contenham informações técnicas e detalhamentos acerca dos objetos ofertados, antes mesmo da apresentação de eventual amostra.

7.4 - Todas as especificações contidas na proposta vinculam o licitante.

7.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

I - Contiver vícios insanáveis;

II - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

III - Apresentar preços inexistentes ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

IV - Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

VI - Não for corrigida ou justificada após diligências da Pregoeira.



7.6 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 7.5, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

- a)** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b)** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7 - Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Edital e seus anexos, a licitante será desclassificada.

7.8 - Ultrapassada a fase da qualificação de proposta, serão analisadas as condições de habilitação definidas no edital.

7.9 - Encerrado o prazo determinado, sem que a proposta e seus eventuais anexos tenham sido encaminhados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - A empresa que teve sua proposta de preços ajustada aceita será convocada via chat pela Pregoeira, para no prazo de até 02 (duas) horas úteis, encaminhar os documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 - Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, desde que necessários a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, dentro do prazo estabelecido no item anterior.

8.3 - Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.

8.3.1 - Não serão aceitos documentos em forma de FAX ou equivalente e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

8.4 - Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos tenham sido anexados ou a documentação esteja incompleta, o licitante será inabilitado.

8.5 - A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS

8.5.1 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

VI - Compromisso de constituição de Consórcio, quando for o caso, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos, contendo a indicação de qual das empresas será a empresa Líder.

8.5.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Ministério da Fazenda.

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

V - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

VI - Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.5.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.5.2.2 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, as empresas nesta condição serão declaradas habilitadas sob condição de regularização da documentação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

8.5.2.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

8.5.3 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

I - Certidão Negativa de Falência expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

II - Balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício, referentes aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou

1. PREFEITURA DE 2. PREFEITURA DE 3. PREFEITURA DE

balanços provisórios. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado nos termos da legislação vigente.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

b) Os microempreendedores individuais deverão apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis como condição de qualificação econômico-financeira, nos termos do subitem 8.5.3, II.

8.6 - O CADASTRO no SICAF, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Setor de Licitação do Município de Pato Branco (**DESDE QUE VÁLIDO**) poderá substituir os documentos indicados nos subitens 8.5.1 a 8.5.3, ***para a documentação por ele abrangida***.

8.6.1 - Caso os documentos válidos não estejam disponíveis para consulta e download, o licitante deverá encaminhá-los no prazo da convocação realizada pela Pregoeira.

8.7 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de desclassificação, as declarações obrigatórias exigidas no item 4.4 deste edital.

8.8 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira decidirá pela sua INABILITAÇÃO e examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observados os prazos e procedimentos previstos em edital.

8.9 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

9.1 - A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos “sites” na INTERNET, constituindo meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

9.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

I - Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

II - Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz).

III - Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

9.4 - Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

9.5 - Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

9.6 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de classificação e habilitação.

9.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 - A manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispesáveis à defesa de seus interesses.

10.7 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://patobranco.pr.gov.br>.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município convocará o adjudicatário a comparecer, no prazo de **até 05 (cinco) dias**, para assinar a Ata de Registro de Preços, **sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21**. Nos casos em que a Ata for encaminhada via correio ou em meio eletrônico, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, ou seja, até 05 (cinco) dias contados do recebimento.

11.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que ocorra dentro do prazo e o motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

11.3 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.



11.4 - Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de referência.

11.5 - O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados no PNCP e no Portal de Compras do Município;

11.6 - A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

11.7 - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do subitem anterior, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1 - Será incluído, como anexo da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário e dos licitantes que mantiverem sua proposta original, observada a classificação na licitação, com a finalidade de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

I - quando o fornecedor registrado descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - quando o fornecedor sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

III - quando o fornecedor não aceitar o preço revisado pela administração;

IV - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

V - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração.

12.2 - Para fins de formação de cadastro de reserva, será considerada a manifestação realizada pelas empresas no momento da convocação para formação do cadastro de reserva no sistema Comprasgov, quando da homologação do certame pela autoridade competente.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 - Das Condições de Execução

13.1.1 - Início da execução dos serviços: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, com previsão de término em 05 (cinco) dias úteis.

13.1.2 - Local da prestação de serviço: Sede da Contratada.

13.1.3 - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

13.1.4 - A Contratada deverá possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Pato Branco, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

a) Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa.

13.2 - Das Especificações do Serviço

13.2.1 - Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 5.3 a 5.35 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição neste Edital.

13.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

13.3.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13.3.2 - No tocante a garantia a mesma se aplica, aos seguintes casos:

13.3.2.1 - No ato da devolução do equipamento, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

13.3.2.2 - A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

13.3.2.3 - As peças de reposição, após a aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 (noventa) dias para defeito de fabricação.

13.3.2.4 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.

13.3.2.5 - No tocante a garantia de fabricante, numa eventual aquisição de máquinas e equipamentos novos ou em algum equipamento que faz parte da lista e esta dentro do prazo da garantia legal ofertada a mesma deve ser respeitada. Ou seja, numa eventual pane do equipamento o mesmo deverá ser encaminhado para conserto na oficina autorizada da marca enquanto a garantia legal estiver vigente. Findo o prazo da garantia legal o mesmo terá suas manutenções contempladas por esta licitação.

13.4 - Do Prazo de Vigência

13.4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

14.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

14.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

14.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

14.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

14.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

15. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

15.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

15.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo do requerimento.

16. DO REAJUSTE DE PREÇOS

16.1 - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

16.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

16.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

16.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

16.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

16.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

16.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

16.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

16.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

17. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a)** for liberado;
- b)** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e)** Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

18. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

18.6 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

18.7 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

18.8 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, Matrícula nº 115649-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

18.9 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

18.9.1 - **Fiscais técnicos** os servidores Milton Balhan, matrícula nº 57533-; e Alcedir José Tedesco, matrícula nº 63983-1.

18.9.2 - **Fiscal administrativa** a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 68941-1.

18.10 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

19. ANTICORRUPÇÃO

19.1 - As licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

20.1 - O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

20.2.1 - multa;

20.2.2 - impedimento de licitar e contratar;

20.2.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.3.4 - os danos que da infração provierem para a Administração Municipal;

20.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao licitante ou adjudicatário pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no item 20.1, deste edital, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

20.4.1 - A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

a1) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

a2) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

a3) não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor estimado da contratação a que concorre o infrator licitante, pelas seguintes infrações:

b1) não celebrar o contrato;

b2) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b3) fraudar a licitação;

b4) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

b5) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b6) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.4.2 - A pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções de que trata este edital.

20.5 - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 do item 20.1, detalhadas no Anexo IV do Edital.

20.6 - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 do subitem 20.1, detalhadas no Anexo IV do Edital.

20.7 - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

20.8 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

20.9 - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

20.10 - A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

20.11 - Da aplicação das sanções previstas no item 20 caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

21.3 - Será facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

21.3.1 - A Pregoeira poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

21.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira.

21.5 - As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

21.6 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pato Branco, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

21.9 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.



21.10 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

21.11 - O resultado da licitação será divulgado na sua integra pelo Portal COMPRASGOV através do site www.patobranco.pr.gov.br / <https://www.gov.br/compras/pt-br> / <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e estará disponível junto a Setor de Licitação do Município de Pato Branco.

21.12 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

21.14 - As licitantes deverão indicar à Pregoeira todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

21.15 - Caso o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

21.16 - CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

21.17 - Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será Suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes no sistema eletrônico.

21.18 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

21.19 - EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRIPTIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL COMPRASGOV PREVALECERÁ O DESCRIPTIVO DO EDITAL.

21.20 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.21 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

21.22 - É vedada a participação da Administração Municipal de Pato Branco em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela que resultará do presente processo licitatório, ressalvada a hipótese indicada no art. 82, VIII da Lei nº 14.133/2021.

21.23 - Na hipótese de lacuna neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021, ou na regulamentação local aplicável, poderão ser adotadas, de forma supletiva, as normas editadas pelo Governo Federal que regulamentam a referida Lei, incluindo decretos, instruções normativas e demais atos normativos.

21.24 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

20.25 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.26 - Fazem parte deste Edital:

20.26.1 - ANEXO I - Minuta da Ata de Registro de Preços;

20.26.2 - ANEXO II - Minuta Contratual;

20.26.3 - ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;

20.26.4 - ANEXO IV - Graduação das Penalidades;

20.26.5 - ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar;

20.26.6 - ANEXO VI - Termo de Referência;

20.26.7 - ANEXO VII - Tabela Valores Estimados para Mão de Obra/Hora.

Pato Branco, 04 de dezembro de 2025.

Geri Natalino Dutra

Prefeito

ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 72/2025 - PROCESSO Nº 142/2025

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu nº 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco -PR, e de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em telefone , endereço eletrônico , neste ato representada por , inscrito no CPF nº , portador do RG nº , residente e domiciliado na , tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do processo administrativo nº 9.032/2025, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630, de 30 de agosto de 2023 e demais legislações aplicáveis à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. OBJETO

1.1 - Esta ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme descrito na tabela abaixo:

| Lote | Item | Qtde | Und | Descrição | % Desconto Ofertado |
|------|------|------|-----|-----------|---------------------|
| | | | | | |

1.2 - As condições de entrega, recebimento e pagamento são as constantes no Anexo VI do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

2. DA ADESÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1** - Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades participantes deste registro de preços.
- 2.2** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 2.3** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DESTA ATA

3.1 - O registro de preços estabelecido nesta ata implica compromisso de fornecimento nas condições estipuladas, inclusive em relação às quantidades máximas, mas não obriga a Administração Pública a contratar.

3.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.3 - Quando formalizada por nota de empenho será encaminhada, preferencialmente, ao e-mail do FORNECEDOR.

3.4 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.5 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses à partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84, da Lei 14.133/21.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO

5.1 - Das Condições de Execução

5.1.1 - Início da execução dos serviços: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, com previsão de término em 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2 - Local da prestação de serviço: Sede da Contratada.

5.1.3 - Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.4 - A Contratada deverá possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Pato Branco, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

a) Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa.

5.2 - Das Especificações do Serviço

5.2.1 - Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 5.3 a 5.35 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição neste Edital.

5.3 - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

5.3.1 - O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.3.2 - No tocante a garantia a mesma se aplica, aos seguintes casos:

5.3.2.1 - No ato da devolução do equipamento, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

5.3.2.2 - A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

5.3.2.3 - As peças de reposição, após a aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 (noventa) dias para defeito de fabricação.

5.3.2.4 - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.

5.3.2.5 - No tocante a garantia de fabricante, numa eventual aquisição de máquinas e equipamentos novos ou em algum equipamento que faz parte da lista e esta dentro do prazo da garantia legal ofertada a mesma deve ser respeitada. Ou seja, numa eventual pane do equipamento o mesmo deverá ser encaminhado para conserto na oficina autorizada da marca enquanto a garantia legal estiver vigente. Findo o prazo da garantia legal o mesmo terá suas manutenções contempladas por esta licitação.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

6.2 - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

6.3 - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4 - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

6.5 - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

6.6 - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

6.7 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.8 - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.12 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

6.13 - Recebimento do Objeto

6.13.1 - O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

6.13.1.1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelos fiscais técnico(s) e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.13.1.2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.13.2 - O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

6.13.3 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital e seus anexos, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.13.4 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata de registro de preços.

6.13.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.13.7 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.13.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - SÃO DEVERES DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

XII - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV - A contratada deverá prestar os serviços através de profissional devidamente qualificado, bem como dispor de todos os itens de segurança e demais itens necessários ao adequado cumprimento dos serviços, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

XVI - Possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Pato Branco, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

a) Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa.

7.2 - SÃO DEVERES DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos:

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5º do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e nesta Ata;

IX - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;

X - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XI - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8. DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 - Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução.

8.2 - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, na ordem de classificação, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

8.2.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, fica facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública; e

III - Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

8.4 - A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao gestor do contrato a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.5 - Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

8.6 - Na hipótese do cancelamento do registro de preços, a administração municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

8.7 - Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

8.8 - Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.9 - Liberado o fornecedor, a administração poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

8.10 - Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações, a administração municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

8.12 - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, à partir do protocolo de requerimento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1 - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

9.1.1 - Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

9.2 - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

9.3 - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

9.4 - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

9.4.1 - Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

- 9.4.2 - Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 9.4.3 - A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

16.4.4 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

9.4.5 - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

10. CANCELAMENTO DA ATA OU DO PREÇO REGISTRADO

10.1 - O registro de preços será cancelado nas seguintes hipóteses:

I - Quando o fornecedor:

- a) for liberado;
- b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista no inc. III, aplicada pelo Município de Pato Branco, ou pelo IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração;

II - No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.2 - A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito, fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.3 - Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.4 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4 - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

11.6 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

11.7 - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, Matrícula nº 115649-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

11.8 - O Gestor indica como fiscais do contrato:

11.8.1 - Fiscais técnicos os servidores Milton Balhan, matrícula nº 57533-; e Alcedir José Tedesco, matrícula nº 63983-1.

11.8.2 - Fiscal administrativa a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 68941-1.

11.9 - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

12. SANCOES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a** - dar causa à inexecução parcial do objeto;
 - b** - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c** - dar causa à inexecução total do objeto;
 - d** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - e** - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f** - praticar ato fraudulento na execução do objeto;
 - g** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h** - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sancções:

- a** - advertência;
 - b** - multa;
 - c** - impedimento de licitar e contratar;
 - d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicacão das sancões serão considerados:

- a - a natureza e a gravidade da infracção cometida:**

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I desta ata, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da ata, do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto;

2. Praticar ato fraudulento na execução do objeto;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IV do edital e anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IV do edital e no anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

a) descontada do valor de pagamento devido à apenação;

b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;

- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

13. FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados, as partes firmam a presente Ata.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Empresa

- Representante Legal

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025/GP

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.448/0001-54 com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, centro, CEP: 85.501-064 em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Cândido de Abreu, nº 25, bairro Jardim Primavera, CEP 85502-360, em Pato Branco - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, em _____, neste ato representada por _____, _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certa e ajustada a contratação, adiante especificada, originada da Ata de Registro de Preços nº ____/2025, da qual a licitação foi promovida por meio do **Edital de Pregão Eletrônico nº 72/2025 - Processo nº 142/2025**, conforme processo administrativo nº 9.032/2025, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato, cujo regime de execução será por preço unitário e será regido pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 9571, de 04 de julho de 2023, Decreto Municipal nº 9.544, de 30 de maio de 2023, Decreto Municipal nº 9.603/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.604/2023, de 11 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 9.554, de 13 de junho de 2023, Decreto Municipal nº 10.057, de 11 de outubro de 2024, Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 9.630, de 30 de agosto de 2023, no Decreto Municipal nº 9.544 de 30 de maio de 2023, do Código Civil e do Código do Consumidor e demais legislações pertinentes à matéria, conforme cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

| Lote | Item | Qtde | Und | Descrição | % Desconto Ofertado |
|------|------|------|-----|-----------|---------------------|
| | | | | | |

II - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, a Ata de Registro de Preços e eventuais anexos dos documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é:

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, PRAZOS, LOCAL, RECEBIMENTO, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

I - Das Condições de Execução

- a)** Início da execução dos serviços: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, com previsão de término em 05 (cinco) dias úteis.
- b)** Local da prestação de serviço: Sede da Contratada.
- c)** Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- d)** A Contratada deverá possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Pato Branco, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.
 - 1.** Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa.

II - Das Especificações do Serviço

- a)** Todas as especificações e condições técnicas necessárias à execução dos serviços objeto desta contratação encontram-se detalhadas nos itens 5.3 a 5.35 do Anexo VI – Termo de Referência (TR), que integra o presente edital para todos os fins e efeitos, independente da sua transcrição neste Edital..

III - Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

- a)** O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- b)** No tocante a garantia a mesma se aplica, aos seguintes casos:
 - 1** - No ato da devolução do equipamento, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.
 - 2** - A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.
 - 3** - As peças de reposição, após a aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos deverão apresentar a garantia de 90 (noventa) dias para defeito de fabricação.
 - 4** - Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.
 - 5** - No tocante a garantia de fabricante, numa eventual aquisição de máquinas e equipamentos novos ou em algum equipamento que faz parte da lista e esta dentro do prazo da garantia legal oferecida a mesma deve

ser respeitada. Ou seja, numa eventual pane do equipamento o mesmo deverá ser encaminhado para conserto na oficina autorizada da marca enquanto a garantia legal estiver vigente. Findo o prazo da garantia legal o mesmo terá suas manutenções contempladas por esta licitação.

IV - Da Subcontratação

a) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

V - Do Prazo de Vigência:

a) O prazo de vigência contratual será de _____, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços.

II - O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

III - Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV - A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias aplicáveis.

V - A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

VI - O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Setor de Licitação do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

VII - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

VIII - Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

IX - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

X - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

XI - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

XII - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

XIII - Recebimento do Objeto

a) O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 18 da Lei 14.133 de 2021 e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1 - Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelos fiscais técnico(s) e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

2 - O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata de registro de preços.

e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - REEQUILÍBrio ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

I - O valor a ser pago para a aquisição ou execução do objeto, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

V - Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

VI - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VII - Cabe à administração decidir sobre a solicitação de restabelecimento de preços no prazo de 02 (dois) meses, a partir do protocolo.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte Dotação Orçamentária:

a) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental – 185410033.2.076000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente – 3.3.90.39.17.01.00 Serv. Manutenção e Conservação de Maquin – Fonte 0 – Despesa 3338 – Desdobramento 15521 – Ação 2.076.

b) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental – 185410033.2.079000 Implantacao do Plano de Arborizacao Urbana, Manutencao da Arborizacao,



Paisagism – 3.3.90.39.17.01.00 Serv. Manutenção e Conservação de Maquin – Fonte 0 – Despesa 3359 – Desdobramento 9274 – Ação 2.079.

- c) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.076000 Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente - 3.3.90.30.25.02.00 Material para Manutenção e Conserv. De M – Fonte 0 – Despesa 3333 – Desdobramento 15523 – Ação 2.076.
- d) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental – 185410033.2.079000 Implantação do Plano de Arborização Urbana, Manutenção da Arborização, Paisagism – 3.3.90.30.25.02.00 Material para Manutenção e Conserv. de M – Fonte 0 – Despesa 3355 – Desdobramento 9275 – Ação 2.079.
- e) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.03 Departamento de Limpeza, Conservação de – 175120034.2.441000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos – 3.3.90.39.17.01.00 Serv. Manutenção e Conservação de Maquin – Fonte 0 – Despesa 3435 – Desdobramento 9278 – Ação 2.441.
- f) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.03 Departamento de Limpeza, Conservação de – 175120034.2.441000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos – 3.3.90.39.17.01.00 Serv. Manutenção e Conservação de Maquin – Fonte 511 – Despesa 3436 – Desdobramento 9279 – Ação 2.441.
- g) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.03 Departamento de Limpeza, Conservação de – 175120034.2.441000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos – 3.3.90.30.25.02.00 Material para Manutenção e Conserv. de M – Fonte 0 – Despesa 3432 – Desdobramento 9276 – Ação 2.441.
- h) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente – 12.03 Departamento de Limpeza, Conservação de – 175120034.2.441000 Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento de Resíduos Sólidos – 3.3.90.30.25.02.00 Material para Manutenção e Conserv. de M – Fonte 511 – Despesa 3433 – Desdobramento 9277 – Ação 2.441.

CLÁUSULA SÉTIMA - GESTÃO CONTRATUAL

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

III - As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

IV - A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

V - O fiscal administrativo é designado para auxiliar o gestor quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme regulamento municipal.

VI - O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme regulamento municipal.

VII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e de fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme regulamento municipal.

VIII Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de **gestão** do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, neste caso terá como gestor o Secretário Municipal de Meio Ambiente, o Sr. Vicente Lucio Michaliszyn, Matrícula nº 115649-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

IX - O Gestor indica como fiscais do contrato:

a) Fiscais técnicos os servidores Milton Balhan, matrícula nº 57533-; e Alcedir José Tedesco, matrícula nº 63983-1.

b) Fiscal administrativa a servidora Fernanda Conte, matrícula nº 68941-1.

X - O fiscal administrativo e o técnico serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

SUBCLÁUSULA I - DA CONTRATADA

I - Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação.

II - Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

III - Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

IV - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

V - Assegurar ao Município de Pato Branco, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

VI - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito aos custos, encargos ou despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive quanto às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciária, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

VIII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

IX - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

X - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo responsável pela gestão contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

XI - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referencia e seus anexos.

XII - Comunicar ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

XIII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste instrumento, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

XIV - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

XV - A contratada deverá prestar os serviços através de profissional devidamente qualificado, bem como dispor de todos os itens de segurança e demais itens necessários ao adequado cumprimento dos serviços, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

XVI - Possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa do Município de Pato Branco, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

a) Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em Municípios que distam até 50 km (cinquenta quilômetros) da sede administrativa.

SUBCLÁUSULA II - DA CONTRATANTE

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR/PRESTADOR, de acordo com a Ata e seus anexos;

II - Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes nesta Ata de Registro de Preço, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

IV - Notificar o FORNECEDOR/PRESTADOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, as suas expensas;

V - Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

VI - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

VII - Os responsáveis pela fiscalização do processo devem desenvolver rotinas de controle e verificar periodicamente os preços de mercado, conforme trata o § 5º do artigo 82 da Lei 14133/2021.

VIII - Aplicar ao FORNECEDOR/PRESTADOR as sanções previstas na Lei e neste contrato;

Providenciar a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo FORNECEDOR/PRESTADOR;

IX - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

X - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

CLÁUSULA NONA - ANTICORRUPÇÃO

I - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

I - A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

II - A extinção do contrato também poderá ocorrer nos termos previstos dos artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a - dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;

g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.



VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas no Anexo IX do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a)** descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b)** descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c)** descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d)** descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e)** paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de ____ de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante
Geri Natalino Dutra - Prefeito

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

A/C

Pregoeira do
Município de Pato Branco - PR
Pregão Eletrônico nº 72/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) ____ - ____; e-mail _____@_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital em epígrafe que tem por a objeto a Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento as necessidades de todas às Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme segue:

| Lote | Item | Qtde | Und | Descrição | % Desconto Ofertado |
|-------------|-------------|-------------|------------|------------------|----------------------------|
| | | | | | |

Prazo de Validade da Proposta é de: no mínimo 90 (noventa) dias.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



ANEXO IV
GRADUAÇÃO DAS PENALIDADES

Parte 1 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Licitatória

| Condutas infratoras relacionadas à fase licitatória | Ocorrência e Reincidência | | | | |
|--|---------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
| | Grau de Severidade | | | | |
| | Moderado | | | Grave | |
| | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| 1 Deixar de apresentar proposta de preços ajustada, documentos pertinentes da proposta, catálogos ou documentos de habilitação | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez | 3 ^a Vez |
| 2 Deixar de enviar amostras, ou encaminhar em evidente desconformidade com o instrumento convocatório | | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez |
| 3 Abandonar o certame | | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez |
| 4 Deixar de atender as diligências ou de enviar documentos relacionados às diligências | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez | 3 ^a Vez | 4 ^a Vez | 5 ^a Vez |
| 5 Manifestar intenção de recurso meramente protelatório (nos casos em que não há apresentação de razões recursais ou desistência do recurso) | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez | 3 ^a Vez |
| 7 Solicitar desclassificação do item vencido, sem a devida justificativa | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez | 3 ^a Vez | 4 ^a Vez | 5 ^a Vez |
| 8 Recusar-se a assinar Ata de Registro de Preços ou Contrato | | | | | 1 ^a Vez |
| 9 Deixar de apresentar garantia exigida em edital no ato da assinatura do contrato | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez | 3 ^a Vez |
| 10 Agir em conluio com outros fornecedores com vistas a frustrar o certame | | | | | 1 ^a Vez |
| 11 Tumultuar o certame visando frustrar os objetivos da licitação | | | | 1 ^a Vez | 2 ^a Vez |
| 12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | | | | | 1 ^a Vez |
| 13 Apresentar declaração falsa | | | | | 1 ^a Vez |

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 01 a 09**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

- M2 = 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - M3 = 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - G1 = 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - G2 = 15% (quinze por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

B) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

C) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 10 a 13** será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- G1 = 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.
 - G2 = 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação a que concorre o licitante infrator.

D) A aplicação da multa de Graus G1 ou G2 será acompanhada da declaração de inidoneidade para licitar e contratar pelo período mínimo de 03 (três) anos.

Parte 2 - Condutas Infratoras Relacionadas à Fase Da Execução Contratual

| | Condutas relacionadas à fase da execução contratual | Ocorrência e Reincidência | | | | | |
|----|---|---------------------------|----------|--------|--------|--------|--------|
| | | Grau de Severidade | | | | | |
| | | Leve | Moderado | | | Grave | |
| | | L1 | M1 | M2 | M3 | G1 | G2 |
| 13 | Não manter atualizados os registros para contato de e-mail, telefone | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 14 | Não responder a contatos e/ou solicitações da administração | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 15 | Preposto ou integrante da equipe não se apresentar em reunião pré-agendada, sem a devida justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 16 | O não cumprimento de cláusulas contratuais, além das já especificadas nas demais linhas | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 17 | Não manter, durante toda a execução contratual as mesmas condições de habilitação | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 18 | O desatendimento de determinações regulares da equipe de fiscalização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 19 | Emitir nota fiscal sem autorização de faturamento ou atrasar a apresentação da nota fiscal sem justificativa | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 20 | Envio de notas fiscais fora das exigências do instrumento convocatório | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 21 | Subcontratar total ou parcial do objeto, sem a devida autorização | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 22 | Deixar de fornecer ou fiscalizar o uso de equipamentos de proteção individual e equipamentos de proteção coletiva | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |
| 23 | Responsável técnico deixar de acompanhar efetivamente a execução da obra ou serviço | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez | 6ª Vez |

| | | | | | | | |
|-----------|---|--|--------|--------|--------|--------|--------|
| 24 | Atrasar injustificadamente o início da execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 25 | Falhar na execução pós entrega, como deixar de atender garantias legais ou corrigir falhas em instalações | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 26 | Causar lentidão no cumprimento do serviço ou obra, impossibilitando a administração da sua conclusão | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 27 | Deixar de cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários envolvidos na execução do objeto | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 28 | Suspender ou interromper os serviços salvo por motivo de força maior ou caso fortuito devidamente ACEITO pelo contratante | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 29 | Quando ficar evidenciado que o fornecedor realizou atividade de quebra ou ameaça à segurança das informações da Administração Municipal | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 30 | Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização | | 1ª Vez | 2ª Vez | 3ª Vez | 4ª Vez | 5ª Vez |
| 31 | Abandonar a execução contratual | | | | | | 1ª Vez |
| 32 | Desistir de prorrogação contratual após sua expressa manifestação de interesse na prorrogação | | | | | | 1ª Vez |
| 33 | Atrasar a execução contratual, quando ensejar a rescisão do contrato | | | | | | 1ª Vez |
| 34 | Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa | | | | | | 1ª Vez |
| 35 | Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 | | | | | | 1ª Vez |

* O rol de infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de sanções em razão de outras condutas previstas em lei, edital ou contrato.

** As infrações serão consideradas de grau leve, moderado ou grave.

*** As sanções serão aplicadas conforme segue:

A) Para as infrações cometidas que sejam consideradas de grau leve (L1), será aplicada a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, sem aplicação de multa.

B) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **13 a 24**, será aplicada multa compensatória que será calculada da seguinte forma:

- M1 = 1% (um por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 2% (dois por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 5% (cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 10% (dez por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

C) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo mínimo de 18 (dezoito) meses.

D) Pelas condutas infratoras relacionadas nas **linhas 25 a 30**, será aplicada a penalidade de multa compensatória que será calculada da seguinte forma:



- M1 = 15% (quinze por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M2 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- M3 = 20% (vinte por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G1 = 25% (vinte e cinco por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.
- G2 = 30% (trinta por cento) do valor sobre a parcela inadimplida.

E) A aplicação das multas de grau G2 poderá ser acompanhada da sanção de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo prazo de 03 (três) anos.

F) Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **31 a 33** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre instrumento equivalente e a penalidade de **impedimento de licitar e contratar** com o Município de Pato Branco pelo período de 03 (três) anos.

Pelas condutas infratoras relacionadas nas linhas **34 e 35** será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o instrumento equivalente e a sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** pelo período mínimo de 03 (três) anos

ANEXO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO VI
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO VII
TABELA VALORES ESTIMADOS PARA MÃO DE OBRA/HORA



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BEF7-BDDC-5E68-34A5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/12/2025 09:08:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 04/12/2025 09:08:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/BEF7-BDDC-5E68-34A5>

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar, elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 2º a 5º do Decreto Municipal n.º 9.604/2023, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. A Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR, com o intuito de manter a conservação e o bom estado de seus logradouros e equipamentos, necessita de ferramentas e máquinas adequadas para o desempenho de diversas atividades de manutenção, conservação e reparo. Dentre os recursos disponíveis, destacam-se as máquinas e ferramentas pertencentes à administração municipal, como furadeiras, marteletes, parafusadeiras, motores elétricos, moto bombas, roçadeiras, sopradores de grama, máquinas de cortar grama, serras, moto serras, moto podas, entre outras, que exigem manutenção constante para garantir seu funcionamento eficiente.

1.2. Para assegurar a continuidade da execução de serviços essenciais à população, é imprescindível a aquisição de peças e serviços que possibilitem a manutenção periódica e reparo desses equipamentos. Essa necessidade se reflete na capacidade da Administração Municipal de cumprir com suas obrigações e oferecer serviços contínuos e de qualidade à comunidade.

1.3. A manutenção desses equipamentos é essencial, pois são utilizados por diversas secretarias e departamentos. Para garantir que permaneçam em pleno funcionamento e possam continuar a execução eficiente dos serviços prestados pela administração pública, é necessário evitar sua paralisação, que impactaria diretamente a continuidade dos trabalhos e afetaria a população de forma geral. Portanto, é de interesse público assegurar que os serviços municipais sejam realizados de maneira ininterrupta e eficaz. Sendo assim seguem as justificativas para a devida manutenção.

1.4. As máquinas e ferramentas utilizadas pelas Secretarias e Departamentos do Município são essenciais para a execução de serviços públicos de grande importância, como infraestrutura urbana, saúde pública, educação, limpeza e transporte. A manutenção preventiva

e corretiva é vital para o bom funcionamento desses equipamentos, evitando paralisações inesperadas e assegurando a continuidade dos serviços essenciais à população.

1.5. O Município, por meio de suas Secretarias e Departamentos, demanda serviços de manutenção contínuos, uma vez que esses órgãos utilizam diversas máquinas e ferramentas para diferentes finalidades. A contratação desses serviços de forma fracionada e eventual atende às necessidades específicas e imprevisíveis de cada Secretaria, sem comprometer o orçamento ou a operacionalidade das atividades.

1.6. Ao exigir o fornecimento de peças e acessórios novos, sem uso anterior, o Município assegura a qualidade e a segurança dos serviços realizados. A utilização de componentes novos e em perfeitas condições é essencial para a garantia de que os serviços de manutenção atendam aos padrões técnicos e operacionais necessários para que as máquinas e ferramentas funcionem adequadamente.

1.7. A contratação dos serviços de manutenção segue os princípios da legislação de licitações, proporcionando uma contratação mais ágil, transparente e eficiente. Esse processo garante que as condições para a execução dos serviços, como prazos e valores, sejam previamente estabelecidas, evitando contratações emergenciais que podem comprometer a qualidade e os custos do serviço.

1.8. A possibilidade de contratar serviços de manutenção com valores unitários previamente acordados permite ao Município planejar melhor suas despesas, facilitando a gestão do orçamento. Esse planejamento se torna ainda mais relevante quando se leva em consideração a necessidade de manter as máquinas e ferramentas em condições ideais de uso ao longo do tempo.

1.9. A boa manutenção das máquinas e ferramentas é indispensável para que esses serviços possam ser prestados de forma contínua e eficiente, sem interrupções que possam prejudicar o atendimento à população. Dessa forma, a contratação desses serviços contribui para a manutenção da qualidade dos serviços públicos, garantindo que o Município de Pato Branco atenda às suas responsabilidades de forma eficiente, econômica e dentro dos padrões exigidos pelas normativas legais. Além disso, promove a continuidade da execução de serviços essenciais à população, assegurando a regularidade das atividades das Secretarias e Departamentos, com impactos diretos na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos.

2. ALINHAMENTO COM PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual publicado no Portal Transparência do Município cumprindo o Decreto Municipal nº 9.382/2022 com o objeto: “Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, atendendo as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município”. Item 302 da planilha.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Diante das possíveis soluções encontradas para este cenário, podemos citar:

3.1.1. Solução 01: O Município dispor de funcionários capacitados, materiais e ferramentas necessárias para a realização dos serviços.

3.1.1.1. Vantagens:

- Autonomia e Controle: A administração pública mantém total controle sobre a execução dos serviços, sem depender de terceiros.
- Possibilidade de Personalização: Serviços podem ser ajustados conforme as necessidades específicas de cada Secretaria ou Departamento.
- Economia em Longo Prazo: Em longo prazo pode representar uma economia com custos de contratação, pois a manutenção seria realizada internamente.

3.1.1.2. Desvantagens:

- Custo Inicial Elevado: O município precisaria investir em capacitação dos funcionários, aquisição de materiais e ferramentas adequadas, além de garantir recursos humanos contínuos para a execução dos serviços.
- Complexidade na Gestão: A coordenação de equipes internas e a gestão dos materiais e ferramentas demandam um esforço significativo de organização e planejamento.
- Escalabilidade: Com a necessidade contínua dos serviços, pode ser difícil garantir que haja recursos humanos e materiais disponíveis para atender a todas as demandas.

3.1.2. Solução 02: Adesão a Ata ou a Efetivação (como partícipe) do contrato junto à Ata de Registro de Preços.

3.1.2.1. Vantagens:

- Celeridade no Processo: A adesão a uma Ata de Registro de Preços é geralmente mais rápida do que a realização de uma nova licitação. A contratação já foi prévia e o processo de adesão é simplificado, o que pode ser vantajoso para atender a uma necessidade urgente ou imediata da Prefeitura.
- Menor Risco Jurídico: Como a Ata de Registro de Preços já passou pelo processo licitatório, ela é uma forma de contratação que já possui toda a análise legal e os documentos aprovados, minimizando o risco jurídico, pois o procedimento licitatório já foi realizado de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- Economia de Tempo e Recursos: Evita-se a necessidade de realizar uma

nova licitação, o que economiza tempo e recursos administrativos. Além disso, ao utilizar uma Ata de Registro de Preços, a Prefeitura pode se beneficiar de preços mais competitivos, dado que os fornecedores já foram selecionados com base em um processo licitatório.

3.1.2.2. Desvantagens:

- Inadequação à Necessidade Específica: A Prefeitura de Pato Branco não encontrou uma Ata de Registro de Preços que atendesse plenamente às suas necessidades em termos de quantidade da prestação de serviços. Isso é uma desvantagem, pois pode ser necessário buscar alternativas que sejam mais adequadas ou, em última instância, realizar uma nova licitação.
- Limitações de Quantidade ou Especificidade: As Atas de Registro de Preços têm limitações em relação à quantidade e à especificidade dos serviços. Caso a Ata não seja suficientemente flexível para acomodar a demanda do município (como indicado no seu exemplo, com a necessidade de diversos locais de extração), a solução torna-se inviável.
- Possível Falta de Disponibilidade de Fornecedores: Mesmo que a Ata de Registro de Preços esteja disponível, pode haver a falta de disponibilidade de fornecedores ou de recursos para atender a demanda no momento da adesão, especialmente se a quantidade exigida for muito alta ou específica.

3.1.3. Solução 03: A contratação de uma empresa especializada responsável para executar os serviços com equipe própria, dispondo de materiais e ferramentas necessárias para a execução dos serviços.

3.1.3.1. Vantagens:

- Solução Completa: A empresa contratada seria responsável por todos os aspectos da execução, desde a mão de obra até os materiais e ferramentas, garantindo uma solução integrada.
- Especialização: A empresa especializada terá a capacidade de lidar com as especificidades dos serviços de forma mais eficiente, com maior expertise técnica.
- Redução da Carga Administrativa: A gestão do serviço fica sob responsabilidade da empresa contratada, o que permite que o Município foque em outras questões administrativas sem se preocupar com a execução detalhada dos serviços.

3.1.3.2. Desvantagens:

- Custo Possivelmente Mais Alto: A contratação de uma empresa que forneça tanto a mão de obra quanto os materiais e ferramentas pode ser mais cara, principalmente se a empresa cobrir uma gama completa de serviços.
- Menor Controle Sobre os Detalhes: Apesar de ser uma solução integrada, o Município teria menos controle direto sobre os processos de execução, o que pode resultar em desajustes nas expectativas ou necessidades específicas.

3.1.4. Solução 4: Contratação por meio de contrato contínuo.

3.1.4.1. A contratação por meio de contrato contínuo pressupõe previsibilidade, quantitativos aproximados e execução ininterrupta, características geralmente aplicáveis a serviços permanentes, rotineiros e com demanda estável, como limpeza, vigilância, manutenção predial fixa, entre outros. No presente caso, se tratando de manutenção de máquinas e ferramentas de uso das diversas Secretarias Municipais, verifica-se que:

- A demanda é variável, eventual e imprevisível, pois depende do desgaste individual de cada equipamento, condições de uso, emergências operacionais e intervenções corretivas inesperadas;
- Não há como determinar previamente quais máquinas necessitarão manutenção, quando ocorrerão as falhas ou quais peças serão necessárias, sendo impossível a formação de quantitativos mínimos necessários para um contrato contínuo;
- A manutenção preventiva, embora recomendável, também depende da disponibilidade dos equipamentos, prioridades operacionais e cronogramas internos, que sofrem alterações constantes.

3.1.4.2. Assim, diante da natureza incerta e descontínua das demandas, não há requisitos que sustentem a formalização de um contrato contínuo, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. Identificação das Opções Disponíveis:

3.2.1. Por se tratar de objeto com especificidades e itens peculiares, se faz necessária a adoção da solução que traz maior praticidade e vantajosidade.

3.2.2. Dada a amplitude territorial e a necessidade contínua dos serviços, torna-se inviável a execução direta pela administração pública, apresentada na solução 01, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada. A solução 01 não se mostra viável, visto que o Município não dispõe de funcionários suficientes e capacitados para executar os serviços necessários.

3.2.3. Após busca nos sistemas disponíveis, não foi encontrada nenhuma Ata de Registros de Preços ou Contrato homologado capaz de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Pato Branco (em quantitativo e natureza da prestação de serviços, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e com disponibilidade para a adesão), apresentada na solução 02, embora

esta possa se apresentar como uma solução mais célere e de menor risco, ante ao exposto, tornou-se inviável.

3.2.4. Solução mais adequada: Dadas as características do serviço e as demandas de diversas Secretarias e Departamentos, a Solução 03 parece ser a mais vantajosa, pois oferece uma abordagem integrada e especializada, minimizando riscos operacionais e de qualidade, e garantindo uma execução eficiente.

3.2.5. Justificativa para a escolha: A Solução 03 é a mais apropriada, pois, além de ser mais prática e vantajosa em termos de execução, atende à necessidade de uma gestão especializada, considerando a escala e a continuidade dos serviços. A dependência de uma empresa especializada, com equipe própria e fornecimento de materiais e ferramentas, assegura que os serviços sejam realizados de forma eficaz, dentro dos padrões exigidos, e sem interrupções.

3.2.6. Dessa forma, a solução 03 se mostra mais vantajosa, visto que a contratação de empresa especializada é imprescindível para garantir que os serviços sejam prestados com a qualidade e precisão exigidas, contando com profissionais experientes, atendendo aos prazos estabelecidos, além da Contratada ser responsável por todas as fases do serviço, assegurando a adequação dos materiais e técnicas empregadas.

3.2.7. Ao escolher a contratação de empresa especializada neste segmento, revela-se viável proceder a contratação mediante prévia competição, com vistas à seleção da proposta mais vantajosa.

3.2.8. Desta forma, o gestor público não violará preceitos jurídicos autorizando despesas que atendam às necessidades da instituição, proporcionando redução dos custos, pois não demanda de recursos humanos capacitados, infraestrutura, autorização de órgãos competentes, equipamentos, materiais e acessórios apropriados para a execução do objeto.

3.2.9. Diante das soluções acima e do embasamento da legislação vigente, a adoção do Sistema de Registro de Preços, previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, mostra-se mais adequada e vantajosa à Administração Municipal pois:

3.2.9.1. O art. 82 da Lei de Licitações estabelece que o Sistema de Registro de Preços é indicado quando:

- A demanda é parcelada, incerta ou sujeita a variações;
- A contratação envolve bens ou serviços comuns, com execução conforme necessidade;
- Busca-se otimizar recursos, evitar estoques, dar agilidade à contratação e

permitir atendimento a múltiplas unidades administrativas.

3.2.9.2. O Decreto Federal nº 11.246/2022 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços na esfera federal e serve como referência subsidiária), em seu art. 4º, reforça que é cabível quando houver:

- Intermittência da demanda;
- Dificuldade de estimativa prévia dos quantitativos;
- Necessidade de agilidade e racionalização da gestão de compras.

3.2.9.3. A aquisição de peças e serviços de manutenção de máquinas e ferramentas:

- Depende da ocorrência de panes e necessidades específicas;
- Envolve valores e itens distintos, impossíveis de prever com precisão;
- Atende diversas Secretarias, cada qual com rotinas próprias;
- Necessita de resposta imediata para não prejudicar a continuidade dos serviços essenciais.

3.2.9.4. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços:

- Possibilita contratações eventuais conforme a necessidade real, evitando gastos desnecessários;
- Garante padronização de preços unitários, proporcionando economia e transparência;
- Evita contratações emergenciais, em consonância com o art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021;
- Atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e vantajosidade (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

3.2.10. Ressalta-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços não restringe a realização de manutenções preventivas ou corretivas; ao contrário, organiza e facilita o atendimento das demandas conforme surgirem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais:

4.1. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e no termo de referência.

4.2. Trata-se de contratação para prestação de serviços, mediante realização de processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os serviços deverão estar em acordo com a legislação vigente, com as normas de segurança do trabalho e prevenção de acidentes e dentro dos padrões de qualidade e normas técnicas previstos pela ABNT ou outros órgãos que fiscalizem a atividade.

4.3. A empresa declarada vencedora do certame deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.4. Realizar os serviços, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos estar em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.5. Há a necessidade de cumprimento dos requisitos da contratação a fim de evitar a ausência de qualificação dos responsáveis, evitando assim, a baixa qualidade/desempenho do objeto a ser executado.

4.6. A Contratada deverá ter conhecimento dos locais e serviços a serem executados, bem como das eventuais dificuldades de execução.

4.7. A Contratada deverá conhecer e cumprir com o regramento legal, inclusive a Lei Municipal nº 3.422, de 05 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 8.255, de 24 de janeiro de 2018, que dispõe sobre ruídos urbanos, proteção do bem estar e do sossego público - LEI PSIU.

4.8. As peças a serem aplicadas nestes equipamentos por ocasião da realização das manutenções, solicitada pela secretaria, deverão ser peças novas, originais, compatíveis ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas ou de uso anterior.

4.8.1. Não será admitida peças remanufaturadas.

4.8.2. Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

4.9. O objeto deste Estudo Técnico Preliminar não possui natureza continuada.

Da previsão da vedação ou participação de empresas sob a forma de consórcio:

4.10. Será permitida a participação de empresas sob o regime de consórcio, obedecidas às condições dispostas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado nos artigos 47 de 48 do Decreto Municipal nº 9.571/2023.

Da sustentabilidade:

4.11. A Contratada deve conduzir ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

4.12. Incorporar práticas de educação ambiental, proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, atendendo aos critérios estabelecidos neste estudo, as técnicas e medidas ambientalmente corretas estabelecidas pela legislação vigente.

4.13. Obedecer à Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e funcional e dá outras providências.

4.14. Implantar ações que não resulte em danos à fauna, flora, erosão do solo, proliferação de insetos e ratos, desconfiguração da paisagem original e alterações na drenagem natural das águas superficiais.

4.15. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

4.16. Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpo d’agua, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.17. Deverá, se possível, adotar práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, incluindo uma política de separação dos resíduos recicláveis descartados e sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, conforme Decreto nº 5.940/2006.

4.18. Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.19. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e demais normas.

4.20. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços;

4.21. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado;

4.22. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.

4.23. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Das exigências de habilitação:

4.24. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

Das condições de execução:

4.25. Declaração de que possui instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em municípios que tenham limite de até 50km da sede da administrativa do município supracitado, com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados,

bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

4.26. Posto isso, justifica-se que com as empresas que tenham sede em municípios que distam até 50 km da sede administrativa do município de Pato Branco, evita-se ser realizado grande deslocamento até a empresa, tornando o processo de manutenção compatível com o prazo estabelecido.

4.27. Nesse sentido, o TCE-MG ressalta que é preciso levar em conta que o deslocamento para transportar o equipamento para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, ou seja, trata-se de questão de logística, que não ofende a isonomia, mas sim, visa o melhor atendimento ao interesse público.

4.28. Nessa esteira, entende-se que a exigência de localização geográfica do estabelecimento não restringe o caráter competitivo do certame, pois permite a participação de todas as empresas do ramo situadas no Município de Pato Branco ou instaladas a uma distância com raio de até 50 km da sede administrativa do Município de Pato Branco.

4.29. Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato Branco, terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em municípios que distam até 50 km da sede administrativa do município supracitado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Consiste na implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, conforme levantamento feito com cada secretaria, onde as mesmas trouxeram as suas necessidades de serviços. As descrições encontram-se detalhadas em panilha contendo os equipamentos e seus respectivos patrimônios.

5.2. Convém citarmos que as especificações apresentadas neste estudo técnico servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite dos serviços considerados aptos;

5.3. Tendo em vista a multiplicidade de equipamentos que as Secretarias Municipais possuem e que necessitam de manutenção, a forma mais adequada de contratar esse tipo de serviço é por meio do registro do valor da hora de manutenção. Isso ocorre porque, ao longo do ano, os equipamentos podem apresentar defeitos, e não é possível prever um valor total para todas as manutenções.

5.4. Da mesma forma, o grande número de peças que compõem cada equipamento justifica a contratação com base em um percentual de desconto. Assim, quando for necessária a substituição de alguma peça, a empresa deverá fornecê-la pelo preço médio de mercado,

com a aplicação do desconto previamente ofertado.

5.5. Esse formato de contratação prevê uma fiscalização eficaz, uma vez que o fiscal deverá acompanhar os serviços executados para atestar a quantidade de horas efetivamente gastas na realização das manutenções.

5.6. A formação dos lotes se justifica pela necessidade de agrupamento de equipamentos com afinidade de manutenção; com especialidade técnica semelhante; com tipo de propulsão específica bem como suas características de utilização. Dessa forma, os serviços e as peças correspondentes serão agrupados na mesma empresa vencedora, garantindo a adequada prestação do serviço relacionado garantindo a maior competitividade entre os licitantes, possibilitando a participação de empresas especializadas em cada categoria, bem como assegurar economicidade e eficiência na execução contratual, em conformidade com o princípio do parcelamento previsto no artigo 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Das manutenções:

5.7. Considerando o tipo e as especificidades do serviço a ser prestado, não se aplicam manutenções contratadas e/ou obrigatórias para este processo.

Do prazo de garantia dos serviços:

5.8. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo que detectados serviços mal executados, serão refeitos, correndo as despesas daí resultantes por conta da Contratada, ficando sujeitos às penalidades aplicáveis a inadimplência.

5.9. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

5.10. As peças de reposição, após a aprovação de orçamento prévio, que serão utilizadas no conserto dos equipamentos, deverão apresentar a garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para defeito de fabricação.

5.11. O fornecedor deverá comprovar a originalidade e a procedência das peças mediante apresentação de documentação pertinente (catálogo técnico, declaração do fabricante ou nota fiscal com identificação do item).

Da metodologia de acompanhamento da execução do contrato:

5.12. A execução da manutenção das máquinas e equipamentos é através do percentual de desconto nas peças e serviços (mão de obra/hora) ofertado pelo Contratado a qual tem a seguinte metodologia:

5.12.1. Exemplificando a metodologia em análise: Supondo-se que a empresa vencedora ganhe o lote 1 com desconto ofertado 15% e que foi solicitada a manutenção de um dos equipamentos deste lote. O valor máximo estipulado na tabela (9.1 Memorial de cálculo valores estimados para peças e mão de obra) para manutenção será de R\$ 370,55. O

equipamento será submetido a um orçamento pela Contratada a qual deverá apresentar no mínimo 3 (três) cotações de peças. De posse dessas cotações verifica-se que a peça com o menor valor é de R\$ 80,00 e que precisará de no mínimo uma hora de mão de obra para conserto, apresentada na tabela (9.3 Tabela de valores máximos para mão de obra/hora), a qual está precificada em R\$ 161,67.

5.12.2. De posse dos valores das peças e da mão de obra será aplicado o desconto ofertado pela empresa vencedora (15%) e, portanto:

- Peças: R\$ 80,00 - 15% desconto = R\$ 68,00;
- Mão de obra: R\$ 161,67 - 15% desconto = R\$ 137,42;
- Conserto da máquina custará R\$ 205,42.

5.12.3. O fiscal de posse da tabela (9.1 Memorial de cálculo valores estimados para peças e mão de obra) verificará se o valor do conserto ficará abaixo do valor total estimado para manutenção (VTM), se sim autoriza o conserto, caso contrário será irrecuperável atendendo o exposto nos parágrafos II e IV do artigo 20 do decreto municipal nº 8.956/21.

5.12.4. Neste exemplo proposto o valor máximo para manutenção desse equipamento será de R\$ 205,42 e, portanto será realizado o conserto.

5.12.5. A tabela de valores máximos para mão de obra visa demonstrar o valor que a Administração Pública irá despender para o serviço de conserto da máquina, ou seja, determinará o preço unitário dos serviços executados menos o desconto ofertado.

5.13. O valor máximo que a Administração irá despender com a manutenção dos equipamentos incluído a aquisição de peças e mão de obra não deverá ser superior ao apresentado na tabela (9.PM peças e serviços) menos o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

5.14. Quanto ao valor referencial da contratação observa-se que conforme Decreto nº 8.956/2021 que dispõe sobre as normas para registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município, nos termos do art. 20, II, considera bem recuperável “quando o custo de recuperação não for superior a 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. No que concerne a valores e quantidades estimados para esse processo licitatório, os mesmos foram determinados com base no número existente de equipamentos que a Administração Municipal possui em seu patrimônio perfazendo um total de 160 equipamentos.

6.2. Os equipamentos contemplados bem como seus números patrimoniais estão dispostos na planilha “8. Equipamentos contemplados para manutenção” a seguir:

Lote 01 - Equipamentos elétricos (betoneiras, esmerilhadeiras, furadeiras, parafusadeiras, sopradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------------|---|
| 1 | 1 | 1 | 85132 | 74148 | Betoneira M-250 litros com motor de 1CV mono. |
| 1 | 1 | 1 | 78240 | 68540 | Esmerilhadeira 830W - para disco de corte 4.1/2 - 127V 9004 - Marca: Bosch. |
| 1 | 1 | 1 | 85094 | 74104 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85095 | 74105 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85096 | 74106 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85097 | 74107 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 81783 | 71014 | Furadeira - Martelete Perf/Romp MPD853 850W 3,3J - 127V - Marca: DWT. |
| 1 | 1 | 1 | 83463 | 72491 | Furadeira: Martelete Eletrop. SDS Plus 800W - 220V - Marca: Dewalt. |
| 1 | 1 | 1 | 67727 | 61043 | Motobomba (127 / 220) V (0,1 até 4) HP |
| 1 | 1 | 1 | 82986 | 71812 | Motobomba autoaspirante BCA-41 - Motor trifásico 7,5 CV 4T |
| 1 | 1 | 1 | 82574 | 71584 | Motoesmeril com rebolo "8, potência 1CV/750W, 220V, base em ferro fundido, com chave liga/desliga e suporte de fiação ajustável - Marca: Motomil. |
| 1 | 1 | 1 | 78241 | 68541 | Parafusadeira - 12V - completa com 02 baterias - Marca: Mondial. |
| 1 | 1 | 1 | 85098 | 74108 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85099 | 74109 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85100 | 74110 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|--|
| 1 | 1 | 1 | 85101 | 74111 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 84898 | 73690 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. |
| 1 | 1 | 1 | 84899 | 73691 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. |
| 1 | 1 | 1 | 56826 | 4491-S | Parafusadeira 10.8V DF330DWE 2B - Marca Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 45338 | 40958 | Parafusadeira 12 volts marca Bosch 2 baterias 110 Volts. |
| 1 | 1 | 1 | 78255 | 68551 | Parafusadeira 12Volts, completa com 02 baterias carregador - Marca: Mondial. |
| 1 | 1 | 1 | 108393 | 95080 | Parafusadeira/furadeira a bateria. Marca: DEKO/DKCD20I01-5S3. |
| 1 | 1 | 1 | 91734 | 81083 | Furadeira de bancada - 220V - Potência 1/2CV - 350W - Capacidade do furo 20mm - capacidade do mandril 20mm, acompanha mandril e haste para mandril - Marca: Motomil. |
| 1 | 1 | 1 | 80585 | 70475 | Furadeira de coluna - 1HP - RDM-2801F.Motomil |
| 1 | 1 | 1 | 73715 | 65372 | Furadeira para dobradiça, composta por seis mandris de furação - motor de 1CV - 220V - 01 broca direita de 35mm - 01 broca direita de 200mm - Marca: INMES. |
| 1 | 1 | 1 | 107981 | 94644 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |
| 1 | 1 | 1 | 107982 | 94645 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |
| 1 | 1 | 1 | 107983 | 94646 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|
| 1 | 1 | 1 | 101883 | 91438 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |
| 1 | 1 | 1 | 101884 | 91439 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |
| 1 | 1 | 1 | 101885 | 91440 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |

Lote 02 - Equipamentos à combustão (trator cortador de grama)

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|
| 2 | 1 | 1 | 99668 | 89175 | Trator cortador de grama TS 142 G HUSQVARNA |
| 2 | 1 | 1 | 99669 | 89176 | Trator cortador de grama TS 142 G HUSQVARNA |

Lote 03 - Equipamentos elétricos (lavadora alta pressão) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|--|
| 3 | 1 | 1 | 83824 | 72859 | Lavadora A.P. HD 585 karcher-Profissional S - 220V - 60HZ. |
| 3 | 1 | 1 | 75405 | 6841-S | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 75507 | 66523 | Lavadora de Alta Pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 77116 | 67908 | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 77704 | 68247 | Lavadora de alta pressão - 120V - 60HZ - Marca Stihl RE 98-110. |
| 3 | 1 | 1 | 78171 | 68519 | Lavadora de alta pressão - 127V - RE 109-100 - Número de Série: 966743937. |
| 3 | 1 | 1 | 79518 | 69459 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 127V - 425528012. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|
| 3 | 1 | 1 | 80719 | 70491 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 2200PSI - 110V - Referência: UWS31 - Marca: Electrolux UltraWash. |
| 3 | 1 | 1 | 83606 | 72616 | Lavadora de alta pressão - 1800W - Marca: Tramontina. |
| 3 | 1 | 1 | 83609 | 72619 | Lavadora de alta pressão - 7000 - 220V Stop Total - Marca: Jacto. |
| 3 | 1 | 1 | 56773 | 50251 | Lavadora de alta pressão - K330 M PLUS - 127V/60HZ BR - na cor amarelo e preto. Marca Karcher. |
| 3 | 1 | 1 | 78532 | 68800 | Lavadora de alta pressão - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80677 | 8106-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80678 | 8107-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80679 | 8108-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|
| 3 | 1 | 1 | 80398 | 70356 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80399 | 70357 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 78365 | 68653 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78366 | 68654 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78367 | 68655 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78368 | 68656 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78369 | 68657 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78370 | 68658 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78371 | 68659 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 79412 | 69524 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80772 | 8260-S | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|---|
| 3 | 1 | 1 | 81389 | 70740 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 101040 | 90549 | Lavadora de alta pressão com mangueira. Tensão 127 V / 220 V. Pressão de trabalho 120 bar, marca Stihl RE 143. |
| 3 | 1 | 1 | 74888 | 66088 | Lavadora de alta pressão J7000 - 110V/60HZ. |
| 3 | 1 | 1 | 56681 | 4434-S | Lavadora de alta pressão, com desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Mangueira alta pressão(m) 9,0 - Peso (Kg) 26,2 - Pressão máxima (bar) 150 - Tensão de rede (v) 220 - Vazão máxima de água (l/h) 700. Marca Stihl - Modelo RE 143-145 - Série 968485678. |
| 3 | 1 | 1 | 108391 | 95078 | Lavadora de alta pressão. Marca Vulcan /VPL2500-2. |
| 3 | 1 | 1 | 82557 | 71460 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-accessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |
| 3 | 1 | 1 | 82558 | 71461 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-accessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 83493 | 72483 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 W. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127 V ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-accessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |
| 3 | 1 | 1 | 85247 | 74236 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-accessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: WAP Premier 2600, |
| 3 | 1 | 1 | 74562 | 66051 | Lavadora de pressão - RE 109-110 - Marca: Stihl - Série n°: 967619310. |
| 3 | 1 | 1 | 55187 | 48883 | Lavadora de alta pressão - 1700PSI - 2CV - 1.5KW 110V. Marca Eletroplas, modelo EL1700i. |
| 3 | 1 | 1 | 50617 | 44830 | Máquina de limpeza alta pressão marca Jacto 7000, n° de série 81261 B10. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 85405 | 74270 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85423 | 74269 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR 28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 85428 | 74271 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85429 | 74272 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 85430 | 74273 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85431 | 74274 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 85502 | 74915 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses- Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85503 | 74914 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 86239 | 75639 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
|---|---|---|-------|-------|---|

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 86242 | 75641 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 86243 | 75642 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 86244 | 75643 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 86245 | 75644 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 86246 | 75645 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 86247 | 75640 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 89401 | 78939 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 89402 | 78940 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> |

Lote 04 - Equipamentos a combustão (aspirador e trituradores de folhas, capinadeiras, motobombas, motocultivadores, motogeradores)

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|
| 4 | 1 | 1 | 101827 | 91332 | Aspirador e triturador de folhas, motor de combustão a gasolina, marca lippel ATF 45. Número de Série: 38657.1.0523.19901001265. |
| 4 | 1 | 1 | | 94736 | Aspirador de folhas manual, 04 tempos. Marca BRANCO BSA-470. |
| 4 | 1 | 1 | 108047 | 94735 | Capinadeira a gasolina, 04 tempos. Marca Branco / BTTG - 6.5 - 800. |
| 4 | 1 | 1 | 89365 | 78918 | Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750mm até 900mm e até 300mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780mm, com sistema de partida manual - Marca: Toyama. |
| 4 | 1 | 1 | 63250 | 71067 | Motogerador de energia a gasolina- 8000W trifásico |
| 4 | 1 | 1 | 81888 | 71065 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 ibs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. |
| 4 | 1 | 1 | 82177 | 71213 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 ibs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. |

Lote 05 - Equipamentos à combustão (cortadores de disco, lavadoras de alta pressão, motopodadores, motoserras, perfuradores de solo, pulverizadores, roçadeiras, sopradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|-----------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|
| 5 | 1 | 1 | 78017 | 68413 | Cortador de disco, tipo serra circular, para corte pesado, motor a combustão, completo, com dois discos sobressaltantes de aproximadamente 14" para metal - TS 420 - Número de Série: 182417403. |
| 5 | 1 | 1 | 78689 | 68883 | Cortador de grama a gasolina, com tração, potência de no mínimo 6HP - motor 04 tempos - Marca: Kawashima LR220 T. |
| 5 | 1 | 1 | 81398 | 70731 | Cortador de grama sem recolhedor - 4T e 6HP - 159cm ³ cilindradas - Marca: Tramontina. |
| 5 | 1 | 1 | 78071 | 68441 | Motopoda - 30cm/12 - 71 PM3 - Número de Série: 513136785. |
| 5 | 1 | 1 | 95286 | 84727 | Motopoda com mínimo de 1,0 kW de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4 cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95287 | 84731 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95288 | 84732 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95289 | 84733 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 104941 | 94362 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. |
| 5 | 1 | 1 | 104940 | 94361 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 107978 | 94641 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 107979 | 94642 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 107980 | 94643 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 78072 | 68442 | Motosserra MS 250 S/40cm - Número de Série: 367718410. |
| 5 | 1 | 1 | 85188 | 74204 | Motosserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. |
| 5 | 1 | 1 | 84721 | 73735 | Motosserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. |
| 5 | 1 | 1 | 77648 | 68192 | Perfurador de solo - modelo ED 52 com broca 200x800 - cilindrada: 51,7 cm ³ - tipo de motor: monocilíndrico, 2T - capacidade do tanque: 1,1 litros |
| 5 | 1 | 1 | 95284 | 84725 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (wídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 95285 | 84726 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (wídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S |
| 5 | 1 | 1 | 82546 | 71472 | Pulverizador para produtos líquidos - Marca/Modelo: STIHL/SR450 |
| 5 | 1 | 1 | 79408 | 69520 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 79409 | 69521 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 79410 | 69522 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 79411 | 69523 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 102510 | 92008 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102511 | 92009 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102512 | 92010 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102513 | 92011 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102514 | 92012 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102515 | 92013 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102516 | 92014 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102517 | 92015 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 72857 | 64844 | Roçadeira a gasolina, com faca de três pontas, fio de nylon - FS220 - Marca: Stihl - N° série: 366556987. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 95293 | 84737 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95294 | 84738 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95295 | 84739 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95296 | 84740 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95297 | 84728 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 84722 | 73736 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. |
| 5 | 1 | 1 | 85091 | 74103 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. |
| 5 | 1 | 1 | 83881 | 72883 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 83882 | 72884 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 83883 | 72885 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |

| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 5 | 1 | 1 | 83884 | 72886 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94378 | 83127 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94379 | 83128 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94380 | 83129 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94381 | 83130 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94382 | 83131 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. |

| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|
| 5 | 1 | 1 | 77834 | 68358 | Roçadeira a gasolina, com potência mínima de 2HP, cilindradas aproximadas de 35m3, peso aproximado de 7 quilos com tanque de capacidade mínima de 500ml, com faca de três pontas, fio de nylon, conto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Nakashi L431 MTB. |
| 5 | 1 | 1 | 77487 | 68031 | Roçadeira FS 160 - capacidade tanque combustível: 0,58 litros - cilindradas: 29,8 cm3 - Marca: Stihl - Número de Série: 367634344. |
| 5 | 1 | 1 | 108674 | 95362 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108675 | 95363 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108676 | 95364 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108677 | 95365 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108678 | 95366 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 92358 | 81615 | Soprador - BG 86 C - E 4241 011 1714 - Número de série: 531127793 |
| 5 | 1 | 1 | 81151 | 70706 | Soprador de ar, costal - Combustível: Gasolina - Marca: Stihl BR 600. |
| 5 | 1 | 1 | 78074 | 68444 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 367916835. |
| 5 | 1 | 1 | 78073 | 68443 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 513136785. |
| 5 | 1 | 1 | 84189 | 73175 | Soprador costal, combustível: gasolina, 75,6 cilindradas, velocidade do ar 24,8m³/min - Marca: KWB-76A 76CC. |
| 5 | 1 | 1 | 103931 | 93455 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103932 | 93456 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103933 | 93457 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103934 | 93458 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |

6.3. As quantidades estimadas são para atender as necessidades da Administração e manter os equipamentos em pleno funcionamento por um período de 12 (doze) meses, porém, é uma estimativa, servindo apenas como parâmetro.

6.4. Em relação da estimativa de quantidades para a contratação de serviços de manutenção e assistência técnica, esclarece-se o que segue, mantendo-se a estimativa inicial e observando integralmente a legislação aplicável.

6.4.1. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, §1º, reconhece expressamente que, em contratações cujo objeto envolva necessidades variáveis, eventuais ou imprevisíveis, é possível a adoção de estimativas baseadas em critérios técnicos disponíveis, ainda que não seja possível determinar o consumo exato dos serviços ao longo da vigência, neste caso pontua-se:

- A manutenção corretiva e preventiva de máquinas e ferramentas não permite previsão exata, pois depende de desgaste individual, forma de uso, condições operacionais, tempo de funcionamento e panes imprevistas;
- As Secretarias utilizam equipamentos de forma não linear e não padronizada, o que inviabiliza a formação de estimativas rígidas;
- Como o Município não possui acervo técnico consolidado que permita estimar horas técnicas, frequência de manutenções ou quantidade média de serviços, a Administração adota o critério mais adequado disponível: o número de equipamentos efetivamente pertencentes ao patrimônio municipal.

6.5. A estimativa apresentada considera o total de equipamentos cadastrados no patrimônio, conforme descrição detalhada na tabela anexada ao item 1 do Termo de Referência. Tal método é tecnicamente razoável e juridicamente válido, pois:

- Reflete o universo potencial de demanda;
- Permite dimensionar a contratação de forma prudente;
- Estabelece parâmetros suficientes para fins de registro de preços;
- Evita subdimensionamento e riscos à continuidade dos serviços.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 2º, do Decreto Municipal nº 9.604/2023 quanto a estimativa preliminar de preços, foram considerados valores do Plano Anual de Contratações para o corrente ano e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor estimado para este Registro de Preços é de **R\$ 218.987,04 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** considerando 12 (doze) meses.

7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.540/2023 será feita para conclusão do termo de referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para especificar o valor referencial máximo aceitável.

7.3. Os valores de hora de serviço de manutenção, podendo ser corretiva ou preventiva, incluindo também a afiação, regulagem, limpeza, dentre outros serviços foram

concatenados na planilha (9.3 Tabela valores máximos para mão de obra/hora) e foram feitas através de composições de orçamentos adotados através de pesquisas de preços através de consulta com fornecedores, entes públicos, sistemas de compras governamentais a qual pode ser visto na planilha (9.2 Memorial cálculo mão de obra fornecedores).

7.4. Os valores de mercado foram obtidos através de estudo técnico realizado pela Secretaria de Meio Ambiente demonstrados na tabela (9.1 Memorial de cálculo valores estimados para peças e mão de obra) no qual realizou levantamento do preço atual de mercado de cada equipamento, sendo que o montante a ser gasto com manutenção (troca de peças e mão de obra) não poderá exceder a 50% do preço de mercado, pois se tornaria inviável manter tal equipamento pois estaria causando prejuízo ao Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto é composto por itens divisíveis, de acordo com suas características técnicas e específicas de comercialização no mercado. Sendo assim, é técnica e economicamente viável realizar a licitação de forma parcelada, por lote, com o objetivo de otimizar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sem perda de economia de escala. Isso ainda possibilita a participação de um maior número de fornecedores.

8.2. Visando garantir a melhor prestação de serviços e considerando as características do objeto, as especificações dos equipamentos e a natureza dos serviços, a contratação será parcelada por lotes. Essa divisão busca proporcionar maior vantagem à Administração Pública e incentivar uma competitividade mais ampla entre os interessados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Após análise técnica preliminar, conclui-se que a implantação de um sistema de Registro de Preços para a futura, eventual e fracionada prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

9.2. A adoção do Registro de Preços permitirá uma maior flexibilidade na execução dos serviços, adequando-se às necessidades específicas e variáveis da Prefeitura, ao mesmo tempo em que proporciona uma melhor gestão de recursos e previsibilidade de custos. Este modelo de contratação possibilitará a aquisição de serviços e peças conforme a demanda, evitando excessos de estoque ou a contratação em volume superior ao necessário, o que contribui diretamente para a economicidade do processo.

9.3. Além disso, a divisão da contratação em lotes, com a escolha de fornecedores competitivos, favorece a eficiência do processo licitatório, garantindo não apenas preços mais vantajosos, mas também a maior qualidade na execução dos serviços.

9.4. Portanto, o Registro de Preços representa uma estratégia eficiente, econômica e flexível para a manutenção dos equipamentos da Prefeitura Municipal, garantindo a continuidade das atividades com segurança, qualidade e custo-benefício adequado. A implementação deste modelo é recomendada como a melhor alternativa para atender às necessidades de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e ferramentas, em conformidade com as exigências legais e operacionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1. Elaborar um plano de fiscalização e acompanhamento para garantir que os serviços sejam executados de acordo com as especificações contratuais, dentro dos prazos e com a qualidade exigida. A Administração deve designar equipes responsáveis pela fiscalização da execução dos contratos, bem como para o controle de qualidade e atendimento aos requisitos contratuais.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não haverá necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes por parte da Administração para a execução deste objeto contratual.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental, como forma de fomentar e exigir que as licitantes tenham comprometimento com o meio ambiente e atuem de forma sustentável.

12.2. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010¹.

12.3. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exacerbada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

12.4. Quanto à destinação das peças substituídas no âmbito dos serviços de manutenção e assistência técnica, será observada a responsabilidade ambiental, práticas que priorizem o reaproveitamento, reciclagem ou descarte ambientalmente adequado dos materiais inservíveis. Assim, as peças retiradas serão destinadas conforme as normas de logística reversa, observando-se a responsabilidade do fornecedor pela destinação final ambientalmente correta dos resíduos e refugos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

¹ INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

13.1. Com base nas informações levantadas no presente Estudo Técnico Preliminar, esclarecemos ser viável, do ponto de vista técnico e econômico a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos do Município, dada a natureza dos lotes a serem licitados e o permissivo legal.

14. ANÁLISE DE RISCO DA CONTRATAÇÃO

14.1. Feita análise de risco da contratação, envolvendo fase inicial do processo, seu percurso e a fase de gestão do contrato, segue a identificação, avaliação e mitigação dos potenciais riscos que podem afetar o processo.

a) Fase de Planejamento

| Risco 1 | | Deficiência na definição da demanda |
|--|------------------------------|---|
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Média | Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Conhecimento do escopo, organização, controle e planejamento das secretarias envolvidas. | | Secretarias de Meio Ambiente |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Diligenciar junto as secretarias as informações repassadas. | | Setor de Planejamento de Contratações |

| Risco 2 | | Ressalvas no Estudo Técnico, do Termo de Referência, Edital e Minuta. |
|---|------------------------------|---|
| Probabilidade : | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Média | Média | Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início das aquisições do objeto. |
| Ação Preventiva | | Responsáveis |
| Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação. | | Secretarias envolvidas e Setores de Planejamento de Contratações e Licitações |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Capacitação dos servidores, orientações e suporte. | | Administração Municipal |

b) Riscos - Fase de Licitação

| Risco 3 | | Deficiências do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros. |
|----------------|------------------------------|--|
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |

| | | |
|---|------|----------------------------|
| Baixa | Alta | Encerramento da Licitação. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores, incorporar as atualizações da legislação (acórdãos TCU), estabelecer rotinas de revisão. | | Setor de Licitação |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Suspensão da licitação | | Setor de Licitação |

c) Riscos – Gestão do Contrato

| | | |
|---|--|---|
| Risco 4 | Inéria frente ao descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato. | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Alta | Deficiência na prestação dos serviços. Prejuízos financeiros a Administração. Possível cancelamento do Contrato/Ata |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual. | | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato/Ata |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual. | | Fiscal técnico e administrativo, Gestor do Contrato/Ata |

| | | |
|---|--|--|
| Risco 5 | Elevação dos custos operacionais relacionados ao objeto. | |
| Probabilidade: | Gravidade das consequências: | Dano potencial |
| Baixa | Média | Deficiência na prestação dos serviços. Possível aumento do custo da aquisição. |
| Ação Preventiva | | Responsável |
| Manter planejamento empresarial. Encaminhar solicitação de revisão de preços, com documentação comprobatória. | | Contratada |
| Ação de Contingência | | Responsável |
| Acompanhamento da execução do contrato e dos valores praticados no mercado. | | Gestor do Contrato |

d) Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

| PROBABILIDADE DE RISCOS | | |
|-------------------------|---------|------|
| BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| Risco 1 | Risco 2 | |
| Risco 3 | | |

| | | |
|------------------------------------|--------------|-------------|
| Risco 4 | | |
| Risco 5 | | |
| GRAVIDADE DAS CONSEQUÊNCIAS | | |
| BAIXA | MÉDIA | ALTA |
| | Risco 1 | Risco 3 |
| | Risco 2 | Risco 4 |
| | Risco 5 | |

Pato Branco, 27 de novembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do ETP

Secretaria de Meio Ambiente:

Nome: Fernanda Conte

Cargo: Assistentes em gestão

Nome: Denise Aparecida Mussini

Cargo: Chefe do Setor Administrativo

Planejamento de Contratações:

Nome: Rafael Czekalski

Cargo: Assistente em gestão



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A4-6B34-E83F-6A10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 27/11/2025 16:04:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 27/11/2025 16:08:42 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 27/11/2025 16:19:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/65A4-6B34-E83F-6A10>



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Do Objeto:

1.1. Implantação de Registro de Preços para futura, eventual e fracionada prestação de serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e troca de peças e acessórios de reposição, novos, sem uso anterior, para máquinas e ferramentas elétricas e a combustão, em atendimento as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e estabelecidas abaixo:

| Lote | Nº da Tabela | Descrição da Tabela | Valor Estimado | % desconto mínimo |
|-------------|---------------------|--|-----------------------|--------------------------|
| 1 | 118351 | PEÇAS ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (BETONEIRAS, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SOPRADORES) MULTIMARCAS | 12.196,89 | 10,00 |
| 1 | 118352 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS (BETONEIRAS, ESMERILHADEIRAS, FURADEIRAS, PARAFUSADEIRAS, SOPRADORES) MULTIMARCAS | 12.196,89 | 10,00 |

| | |
|---------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 1 | 24.393,78 |
|---------------------------|------------------|

| | | | | |
|---|--------|---|-----------|-------|
| 2 | 118353 | PEÇAS ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO PARA TRATORES CORTADORES DE GRAMA A COMBUSTÃO. | 14.732,80 | 10,00 |
| 2 | 118354 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE TRATORES CORTADORES DE GRAMA A COMBUSTÃO. | 14.732,80 | 10,00 |

| | |
|---------------------------|------------------|
| VALOR TOTAL LOTE 2 | 29.465,60 |
|---------------------------|------------------|

| | | | | |
|---|--------|---|-----------|-------|
| 3 | 118355 | PEÇAS ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO PARA LAVADORAS DE | 32.517,32 | 10,00 |
|---|--------|---|-----------|-------|



| | | | | |
|---|--------|--|-----------|-------|
| | | ALTA PRESSÃO ELÉTRICAS MULTIMARCAS. | | |
| 3 | 118356 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA PARA MANUTENÇÃO DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO ELÉTRICAS MULTIMARCAS. | 32.517,32 | 10,00 |

VALOR TOTAL LOTE 3 **65.034,64**

| | | | | |
|---|--------|--|-----------|-------|
| | | PEÇAS ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO (ASPIRADOR E TRITURADORES DE FOLHAS, CAPINADEIRAS, MOTOBOMBAS, MOTOCULTIVADORES, MOTOGERADORES) MULTIMARCAS | | |
| 4 | 118357 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO (ASPIRADOR E TRITURADORES DE FOLHAS, CAPINADEIRAS, MOTOBOMBAS, MOTOCULTIVADORES, MOTOGERADORES) MULTIMARCAS | 10.904,84 | 10,00 |
| 4 | 118358 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS A COMBUSTÃO (ASPIRADOR E TRITURADORES DE FOLHAS, CAPINADEIRAS, MOTOBOMBAS, MOTOCULTIVADORES, MOTOGERADORES) MULTIMARCAS | 10.904,84 | 10,00 |

VALOR TOTAL LOTE 4 **21.809,68**

| | | | | |
|---|--------|--|-----------|-------|
| | | PEÇAS ORIGINAIS OU DE REPOSIÇÃO PARA EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO (CORTADORES DE DISCO, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, MOTOPODADORES, MOTOSERRAS, PERFORADORES DE SOLO, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES) MULTIMARCAS | | |
| 5 | 118359 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO (CORTADORES DE DISCO, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, MOTOPODADORES, MOTOSERRAS, PERFORADORES DE SOLO, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES) MULTIMARCAS | 39.141,67 | 10,00 |
| 5 | 118360 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS À COMBUSTÃO (CORTADORES DE DISCO, LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO, MOTOPODADORES, MOTOSERRAS, PERFORADORES DE SOLO, PULVERIZADORES, ROÇADEIRAS, SOPRADORES) MULTIMARCAS | 39.141,67 | 10,00 |



VALOR TOTAL LOTE 5

78.283,34

Requisição de Necessidades 89/2025

Da natureza do objeto:

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como serviço(s) comum(ns), conforme disposto no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, pois os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de sua utilização são usuais de mercado, passíveis de descrições sucintas e possuem disponibilidade no mercado.

1.3. O serviço não se classifica como contínuo (art. 6º, XV, NLLC).

Do prazo de vigência:

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a sua divulgação no PNCP e da publicação do extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme preconiza o artigo 84 da Lei 14.133/21.

1.5. O contrato decorrente desta de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, e deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Da licitação exclusiva para ME/EPP:

1.6. Este processo licitatório dará preferência a microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, assim como o art. 13 do Decreto Municipal nº 9.442/23.

1.7. Após a coleta dos orçamentos para a elaboração do preço máximo para o processo licitatório verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme orçamentos em anexo, desta forma deverá cumprir a Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014.

1.8. Aplica-se o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de





19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e a ampliação da eficiência das políticas públicas, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE como estratégia para o crescimento dessas últimas.

1.8.1. Essa medida contribui para a dinamização da economia regional, a geração de emprego e renda e o fortalecimento da base produtiva local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas por meio da descentralização das oportunidades de fornecimento e serviços.

1.8.2. Ao estimular a competitividade das ME e EPP, o Município promove maior diversidade de fornecedores, evita a concentração de mercado e potencializa a inovação tecnológica, atendendo, assim, aos objetivos expressamente previstos no Decreto e em consonância com o interesse público que norteia a contratação.

Da tabela de valores estimados para mão de obra/hora e equipamentos contemplados para manutenção:

| Lote 01 - Equipamentos elétricos (betoneiras, esmerilhadeiras, furadeiras, parafusadeiras, sopradores) multimarcas | | | | | |
|---|-------------|-------------|--------------------------------|-------------------|---|
| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
| 1 | 1 | 1 | 85132 | 74148 | Betoneira M-250 litros com motor de 1CV mono. |
| 1 | 1 | 1 | 78240 | 68540 | Esmerilhadeira 830W - para disco de corte 4.1/2 - 127V 9004 - Marca: Bosch. |
| 1 | 1 | 1 | 85094 | 74104 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85095 | 74105 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85096 | 74106 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85097 | 74107 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 81783 | 71014 | Furadeira - Martelete Perf/Romp MPD853 850W 3,3J - 127V - Marca: DWT. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|---|
| 1 | 1 | 1 | 83463 | 72491 | Furadeira: Martelete Eletrop. SDS Plus 800W - 220V - Marca: Dewalt. |
| 1 | 1 | 1 | 67727 | 61043 | Motobomba (127 / 220) V (0,1 até 4) HP |
| 1 | 1 | 1 | 82986 | 71812 | Motobomba autoaspirante BCA-41 - Motor trifásico 7,5 CV 4T |
| 1 | 1 | 1 | 82574 | 71584 | Motoesmeril com rebolo "8, potência 1CV/750W, 220V, base em ferro fundido, com chave liga/desliga e suporte de fiação ajustável - Marca: Motomil. |
| 1 | 1 | 1 | 78241 | 68541 | Parafusadeira - 12V - completa com 02 baterias - Marca: Mondial. |
| 1 | 1 | 1 | 85098 | 74108 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85099 | 74109 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85100 | 74110 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 85101 | 74111 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 84898 | 73690 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. |
| 1 | 1 | 1 | 84899 | 73691 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. |
| 1 | 1 | 1 | 56826 | 4491-S | Parafusadeira 10.8V DF330DWE 2B - Marca Makita. |
| 1 | 1 | 1 | 45338 | 40958 | Parafusadeira 12 volts marca Bosch 2 baterias 110 Volts. |
| 1 | 1 | 1 | 78255 | 68551 | Parafusadeira 12Volts, completa com 02 baterias carregador - Marca: Mondial. |
| 1 | 1 | 1 | 108393 | 95080 | Parafusadeira/furadeira a bateria. Marca: DEKO/DKCD20I01-5S3. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|
| 1 | 1 | 1 | 91734 | 81083 | Furadeira de bancada - 220V - Potência 1/2CV - 350W - Capacidade do furo 20mm - capacidade do mandril 20mm, acompanha mandril e haste para mandril - Marca: Motomil. |
| 1 | 1 | 1 | 80585 | 70475 | Furadeira de coluna - 1HP - RDM-2801F.Motomil |
| 1 | 1 | 1 | 73715 | 65372 | Furadeira para dobradiça, composta por seis mandris de furação - motor de 1CV - 220V - 01 broca direita de 35mm - 01 broca direita de 200mm - Marca: INMES. |
| 1 | 1 | 1 | 107981 | 94644 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |
| 1 | 1 | 1 | 107982 | 94645 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |
| 1 | 1 | 1 | 107983 | 94646 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. |
| 1 | 1 | 1 | 101883 | 91438 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |
| 1 | 1 | 1 | 101884 | 91439 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |
| 1 | 1 | 1 | 101885 | 91440 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 baterias AK 20 + 01 carregador. |

Lote 02 - Equipamentos à combustão (trator cortador de grama)

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|
| 2 | 1 | 1 | 99668 | 89175 | Trator cortador de grama TS 142 G HUSQVARNA |
| 2 | 1 | 1 | 99669 | 89176 | Trator cortador de grama TS 142 G |



Lote 03 - Equipamentos elétricos (lavadora alta pressão) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|-------------|-------------|-------------|--------------------------------|-------------------|--|
| 3 | 1 | 1 | 83824 | 72859 | Lavadora A.P. HD 585 karcher-Profissional S - 220V - 60HZ. |
| 3 | 1 | 1 | 75405 | 6841-S | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 75507 | 66523 | Lavadora de Alta Pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 77116 | 67908 | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. |
| 3 | 1 | 1 | 77704 | 68247 | Lavadora de alta pressão - 120V - 60HZ - Marca Stihl RE 98-110. |
| 3 | 1 | 1 | 78171 | 68519 | Lavadora de alta pressão - 127V - RE 109-100 - Número de Série: 966743937. |
| 3 | 1 | 1 | 79518 | 69459 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 127V - 425528012. |
| 3 | 1 | 1 | 80719 | 70491 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 2200PSI - 110V - Referência: UWS31 - Marca: Electrolux UltraWash. |
| 3 | 1 | 1 | 83606 | 72616 | Lavadora de alta pressão - 1800W - Marca: Tramontina. |
| 3 | 1 | 1 | 83609 | 72619 | Lavadora de alta pressão - 7000 - 220V Stop Total - Marca: Jacto. |
| 3 | 1 | 1 | 56773 | 50251 | Lavadora de alta pressão - K330 M PLUS - 127V/60HZ BR - na cor amarelo e preto. Marca Karcher. |
| 3 | 1 | 1 | 78532 | 68800 | Lavadora de alta pressão - Marca: Tekna HL3000U. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|
| 3 | 1 | 1 | 80677 | 8106-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80678 | 8107-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80679 | 8108-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80398 | 70356 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80399 | 70357 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 78365 | 68653 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78366 | 68654 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|---|
| 3 | 1 | 1 | 78367 | 68655 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78368 | 68656 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78369 | 68657 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78370 | 68658 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 78371 | 68659 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímetros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. |
| 3 | 1 | 1 | 79412 | 69524 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 80772 | 8260-S | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 81389 | 70740 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. |
| 3 | 1 | 1 | 101040 | 90549 | Lavadora de alta pressão com mangueira. Tensão 127 V / 220 V. Pressão de trabalho 120 bar, marca Stihl RE 143. |
| 3 | 1 | 1 | 74888 | 66088 | Lavadora de alta pressão J7000 - 110V/60HZ. |
| 3 | 1 | 1 | 56681 | 4434-S | Lavadora de alta pressão, com desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Mangueira alta pressão(m) 9,0 - Peso (Kg) 26,2 - Pressão máxima (bar) 150 - Tensão de rede (v) 220 - Vazão máxima de água (l/h) 700. Marca Stihl - Modelo RE 143-145 - Série 968485678. |
| 3 | 1 | 1 | 108391 | 95078 | Lavadora de alta pressão. Marca Vulcan /VPL2500-2. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 82557 | 71460 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |
| 3 | 1 | 1 | 82558 | 71461 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |
| 3 | 1 | 1 | 83493 | 72483 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 W. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127 V ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 85247 | 74236 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: WAP Premier 2600, |
| 3 | 1 | 1 | 74562 | 66051 | Lavadora de pressão - RE 109-110 - Marca: Stihl - Série n°: 967619310. |
| 3 | 1 | 1 | 55187 | 48883 | Lavadora de alta pressão - 1700PSI - 2CV - 1.5KW 110V. Marca Eletroplas, modelo EL1700i. |
| 3 | 1 | 1 | 50617 | 44830 | Máquina de limpeza alta pressão marca Jacto 7000, n° de série 81261 B10. |
| 3 | 1 | 1 | 85405 | 74270 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses -Marca: ZM Bombas/LR28. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 85423 | 74269 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR 28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85428 | 74271 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 85429 | 74272 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85430 | 74273 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 85431 | 74274 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 85502 | 74915 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses- Marca: ZM LR/28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 85503 | 74914 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
|---|---|---|-------|-------|--|



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 86239 | 75639 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
|---|---|---|-------|-------|--|



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 86242 | 75641 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
|---|---|---|-------|-------|--|



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 86243 | 75642 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 86244 | 75643 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|
| 3 | 1 | 1 | 86245 | 75644 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 86246 | 75645 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 86247 | 75640 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> |
| 3 | 1 | 1 | 89401 | 78939 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 3 | 1 | 1 | 89402 | 78940 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar.</p> <p>Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> |
|---|---|---|-------|-------|---|

Lote 04 - Equipamentos a combustão (aspirador e trituradores de folhas, capinadeiras, motobombas, motocultivadores, motogeradores)

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|--|
| 4 | 1 | 1 | 101827 | 91332 | Aspirador e triturador de folhas, motor de combustão a gasolina, marca lippel ATF 45. Número de Série: 38657.1.0523.19901001265. |
| 4 | 1 | 1 | | 94736 | Aspirador de folhas manual, 04 tempos. Marca BRANCO BSA-470. |
| 4 | 1 | 1 | 108047 | 94735 | Capinadeira a gasolina, 04 tempos. Marca Branco / BTTG - 6.5 - 800. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 4 | 1 | 1 | 89365 | 78918 | Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750mm até 900mm e até 300mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780mm, com sistema de partida manual - Marca: Toyama. |
| 4 | 1 | 1 | 63250 | 71067 | Motogerador de energia a gasolina- 8000W trifásico |
| 4 | 1 | 1 | 81888 | 71065 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 lbs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. |
| 4 | 1 | 1 | 82177 | 71213 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 lbs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. |

Lote 05 - Equipamentos à combustão (cortadores de disco, lavadoras de alta pressão, motopodadores, motoserras, perfuradores de solo, pulverizadores, roçadeiras, sopradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição |
|------|------|------|-------------------------|------------|--|
| 5 | 1 | 1 | 78017 | 68413 | Cortador de disco, tipo serra circular, para corte pesado, motor a combustão, completo, com dois discos sobressaltantes de aproximadamente 14" para metal - TS 420 - Número de Série: 182417403. |
| 5 | 1 | 1 | 78689 | 68883 | Cortador de grama a gasolina, com tração, potência de no mínimo 6HP - motor 04 tempos - Marca: Kawashima LR220 T. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|
| 5 | 1 | 1 | 81398 | 70731 | Cortador de grama sem recolhedor - 4T e 6HP - 159cm ³ cilindradas - Marca: Tramontina. |
| 5 | 1 | 1 | 78071 | 68441 | Motopoda - 30cm/12 - 71 PM3 - Número de Série: 513136785. |
| 5 | 1 | 1 | 95286 | 84727 | Motopoda com mínimo de 1,0 kW de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4 cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95287 | 84731 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95288 | 84732 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 95289 | 84733 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. |
| 5 | 1 | 1 | 104941 | 94362 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. |
| 5 | 1 | 1 | 104940 | 94361 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. |
| 5 | 1 | 1 | 107978 | 94641 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 107979 | 94642 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 107980 | 94643 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. |
| 5 | 1 | 1 | 78072 | 68442 | Motosserra MS 250 S/40cm - Número de Série: 367718410. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 85188 | 74204 | Motoserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. |
| 5 | 1 | 1 | 84721 | 73735 | Motoserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. |
| 5 | 1 | 1 | 77648 | 68192 | Perfurador de solo - modelo ED 52 com broca 200x800 - cilindrada: 51,7 cm ³ - tipo de motor: monocilíndrico, 2T - capacidade do tanque: 1,1 litros |
| 5 | 1 | 1 | 95284 | 84725 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (vídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S |
| 5 | 1 | 1 | 95285 | 84726 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (vídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S |
| 5 | 1 | 1 | 82546 | 71472 | Pulverizador para produtos líquidos - Marca/Modelo: STIHL/SR450 |
| 5 | 1 | 1 | 79408 | 69520 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 79409 | 69521 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 79410 | 69522 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 79411 | 69523 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. |
| 5 | 1 | 1 | 102510 | 92008 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102511 | 92009 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102512 | 92010 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102513 | 92011 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102514 | 92012 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102515 | 92013 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102516 | 92014 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 102517 | 92015 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. |
| 5 | 1 | 1 | 72857 | 64844 | Roçadeira a gasolina, com faca de três pontas, fio de nylon - FS220 - Marca: Stihl - N° série: 366556987. |
| 5 | 1 | 1 | 95293 | 84737 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95294 | 84738 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 95295 | 84739 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95296 | 84740 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 95297 | 84728 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. |
| 5 | 1 | 1 | 84722 | 73736 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. |
| 5 | 1 | 1 | 85091 | 74103 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. |



| | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 83881 | 72883 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 83882 | 72884 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 83883 | 72885 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 83884 | 72886 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94378 | 83127 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 94379 | 83128 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94380 | 83129 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94381 | 83130 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 94382 | 83131 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Toyama. |
| 5 | 1 | 1 | 77834 | 68358 | Roçadeira a gasolina, com potência mínima de 2HP, cilindradas aproximadas de 35m3, peso aproximado de 7 quilos com tanque de capacidade mínima de 500ml, com faca de três pontas, fio de nylon, conto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Nakashi L431 MTB. |
| 5 | 1 | 1 | 77487 | 68031 | Roçadeira FS 160 - capacidade tanque combustível: 0,58 litros - cilindradas: 29,8 cm ³ - Marca: Stihl - Número de Série: 367634344. |
| 5 | 1 | 1 | 108674 | 95362 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108675 | 95363 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |



| | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|
| 5 | 1 | 1 | 108676 | 95364 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108677 | 95365 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 108678 | 95366 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. |
| 5 | 1 | 1 | 92358 | 81615 | Soprador - BG 86 C - E 4241 011 1714 - Número de série: 531127793 |
| 5 | 1 | 1 | 81151 | 70706 | Soprador de ar, costal - Combustível: Gasolina - Marca: Stihl BR 600. |
| 5 | 1 | 1 | 78074 | 68444 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 367916835. |
| 5 | 1 | 1 | 78073 | 68443 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 513136785. |
| 5 | 1 | 1 | 84189 | 73175 | Soprador costal, combustível: gasolina, 75,6 cilindradas, velocidade do ar 24,8m ³ /min - Marca: KWB-76A 76CC. |
| 5 | 1 | 1 | 103931 | 93455 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103932 | 93456 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103933 | 93457 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |
| 5 | 1 | 1 | 103934 | 93458 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. |

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Julga-se pertinente a contratação pleiteada neste processo por meio do Sistema de Registro de Preços, atendendo aos requisitos do Decreto Municipal nº 9544, de 2023, tendo em vista que:

- A) (X) pelas características do serviço, há necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- B) (X) é conveniente para a contratação do serviço remunerado por unidade de medida ou em regime de tarefa;



- C) (X) é conveniente a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
- D) (X) pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os serviços a serem licitados quanto a ausência de descrição precisa, quantidade de peças bem como elas estarem descriminada em tabelas cabe ressaltar que é inviável a listagem com indicação e quantificação de todas as peças que serão necessárias para realização das manutenções preventivas e corretivas, pois para tal se deveria ter um acervo bibliográfico de peças e componentes de cada máquina e equipamento que compõe a referida licitação, sendo que os manuais de reparo bem como os catálogos de vista explodidas não são fornecidos junto ao manual de instruções, que acompanha o equipamento quando de sua aquisição, e são restrito a empresas de assistência técnica ou, em alguns casos, disponibilizados mediante pagamento em sites de empresas de fornecimento de peças. Ademais, por se tratar de diversos equipamentos, tantos elétricos como a combustão e, por se tratarem de equipamentos que já demandaram horas de serviço não é possível o correto planejamento, pois determinada peça que não foi substituída até o presente momento, poderá ou não ser substituída no futuro.

3.3. Quanto ao estudo técnico foi usado como parâmetro de depreciação o decreto nº 7.043 de 13 de dezembro de 2012 que estima as depreciações e a vida útil dos Bens Patrimoniais do Município bem como o decreto nº 8.956 de 1 de julho de 2021 que dispõe sobre as normas para registro, guarda, manutenção e a movimentação dos bens patrimoniais do Município de Pato branco.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da sustentabilidade:

4.1. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis entre outras:

- 4.1.1. Menor impacto sobre recursos naturais (flora, fauna, solo, água, ar);
- 4.1.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-rimas preferencialmente de origem local;



4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

4.1.6 Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.1.7. Entregar os serviços, na conformidade do estabelecido no Edital e seus anexos, livres de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias, devendo os produtos, após a execução dos serviços, estarem em perfeitas condições de uso e de qualidade.

4.1.8. As peças deverão ser novas e entregues acondicionadas em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionadas e embaladas conforme orientação do fabricante, para transporte, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

Da subcontratação:

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das condições de execução:

5.1. A execução do objeto seguirá a seguintes condições:

5.1.1. Início da execução dos serviços: 02 (dois) dias úteis após o recebimento da nota de empenho ou ordem de serviço, com previsão de término em 05 (cinco) dias úteis.

5.1.2. Local da prestação de serviço: Sede da Contratada.

5.2. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. A Contratada deverá possuir instalações físicas, no Município de Pato Branco ou em municípios que distam até 50 km da sede administrativa do município de Pato branco; com disponibilização de profissionais necessários para a prestação dos serviços contratados, bem como toda a infra-estrutura e equipamentos como: local apropriado que ofereça condições para a realização dos serviços, de fácil acesso, ferramental completo, área administrativa e outras condições necessárias.

5.4. Caso a empresa não possua estabelecimento no Município de Pato





Branco, terá o prazo de 30 (trinta) dias, após receber a notificação por escrito por parte da Contratante, para realizar a instalação de seu estabelecimento no Município de Pato Branco ou em municípios que distam até 50 km da sede administrativa.

Das especificações do serviço:

5.5. A cada comunicado de serviço, será solicitado a Contratada orçamento prévio para aprovação do Contratante. O orçamento deverá ser entregue no prazo máximo de 02 (dois) dias contados da solicitação. O orçamento deverá conter detalhamento completo, incluindo: marca e modelo do equipamento, número de patrimônio do equipamento a ser reparado e data do serviço; para os serviços de mão-de-obra, as horas necessárias para execução dos serviços orçados, a data da entrada do equipamento no estabelecimento da Contratada, também deverá constar a relação de todas as peças e/ou acessórios, que serão necessários para execução dos serviços.

5.6. A elaboração da avaliação e do orçamento será acompanhada *"in loco"* por um servidor da Contratante, devidamente competente e designado para tal.

5.7. Não poderá ser cobrado qualquer serviço de diagnóstico, de elaboração de orçamento ou diária de estada do equipamento no local designado pela Contratada.

5.8. Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a Contratada deverá apresentá-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da entrada do equipamento no endereço físico da mesma, ou da solicitação formal, que poderá ser feita através de documento físico ou e-mail.

5.9. Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Contratante antes da aprovação da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço.

5.10. Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação do orçamento e emissão da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho pela Contratante.

5.11. O número de peças fornecidas, horas e serviços a serem executados deverá corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do equipamento, em cada caso concreto.

5.12. A Contratada deverá fornecer à Contratante, antes da execução dos serviços, laudo técnico com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas por ventura detectados e que não foram solicitados pela Contratante.

5.13. Os serviços deverão ser executados em caráter prioritário em razão do interesse público que os cercam.

5.14. O transporte do equipamento com defeito, do endereço da Contratante para o local da realização dos serviços de manutenção, será de responsabilidade da Contratada. Sendo que, após a conclusão dos serviços, a mesma deverá proceder à



entrega no endereço da Contratante.

5.15. Em caso de impossibilidade da Contratada realizar a entrega/retirada do equipamento no endereço da Contratante, estas poderão ser efetuadas pela Contratante, através de servidor devidamente autorizado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificada pela Contratada.

5.16. A entrega e retirada do equipamento no estabelecimento da Contratante deverá ser feita por funcionário capacitado, habilitado e devidamente autorizado pela Contratada, sendo que todo esse processo será acompanhado por servidor autorizado da Contratante, mediante anotações das condições de entrega e recebimento do equipamento, o qual constará informações sobre as condições gerais do mesmo. Além disso, o mesmo deverá realizar testes de funcionamento do equipamento de maneira a verificar o seu correto funcionamento.

5.17. A Contratada responsabiliza-se pelos equipamentos entregues para manutenção, obrigando-se a manter os mesmos segurados contra quaisquer acidentes, inclusive naturais, roubos, furtos e outros, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem transportando o equipamento.

5.18. As ferramentas, peças e acessórios necessários para execução dos serviços serão disponibilizados pela Contratada.

5.19. As peças a serem aplicadas nestes equipamentos por ocasião da realização das manutenções, solicitada pela secretaria, deverão ser peças novas, originais, compatíveis ou recomendadas pelo fabricante, não sendo aceito peças recondicionadas ou de uso anterior.

5.19.1. Fica vedada a aplicação de peças de procedência duvidosa.

5.19.2. Fica vedada a aplicação de peças remanufaturadas.

5.19.3. Antes de concluir a substituição de peças dos equipamentos, a Contratada deverá comprovar para o fiscal do contrato, as especificações das mesmas e sua origem.

5.19.4. A Contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato as peças e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos, com indicação (clara e segura), acondicionadas em embalagem resistente, com etiqueta, constando identificação do equipamento, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos para a realização da respectiva manutenção.

5.20. Quanto às peças que apresentarem recuperação poderão ser autorizadas previamente por servidor devidamente designado pela Contratante desde que:

5.20.1. A Contratada deverá relacionar as mesmas, comprovando se é mais vantajoso ao Município realizar a recuperação e, ao mesmo tempo, justificando tal



decisão, sendo por não mais existirem no mercado ou fabricação cessada. Todo esse processo deverá ser comprovado através de laudo técnico fornecido pela Contratada, ficando a critério da Contratante a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o Município.

5.21. A manutenção preventiva, corretiva e reparos em geral compreendem os serviços necessários à correção de defeitos e reparos destinados a recolocar equipamentos em perfeitas condições de funcionamento. Além disso, compreende a série de procedimentos de manutenção e procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso.

5.22. Os serviços deverão ser prestados nas instalações do estabelecimento da Contratada que deverá estar localizada no Município de Pato Branco ou instaladas a uma distância com raio de até 50 km da sede administrativa do Município de Pato Branco.

5.23. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados (técnico/mecânico/eletrotécnico), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo as normas técnicas.

5.24. A Contratada deverá manter o controle de entrada e saída dos equipamentos, com emissão de guia de recebimento/devolução, constando inclusive acessórios e objetos que acompanhem os equipamentos, a descrição dos serviços realizados e a respectiva autorização da Contratante.

5.25. A Contratada deverá realizar a devolução dos equipamentos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como graxa, cola, poeira, entre outros.

5.26. Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os equipamentos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção e reparos em geral de defeito e verificações que se fizerem necessários, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada.

5.27. Havendo divergência entre os produtos e serviços solicitados e os entregues, o gestor do contrato efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.

5.28. No ato da devolução do equipamento, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou



carimbada) na Nota Fiscal.

5.29. A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo, não excluem a responsabilidade civil da contratada, nos termos das prescrições legais. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a Contratada desobrigada da aquisição total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento.

5.30. Não serão aceitos máquinas, ferramentas elétricas e a combustão com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes, bem como não serão aceitos também as que não tiverem número de patrimônio da Prefeitura Municipal de Pato Branco - PR.

5.31. Não será objeto de recuperação o bem cujo valor ou custo da recuperação atingir 50 % (cinquenta por cento) de seu valor de mercado atual (VMA) conforme consta na planilha “Memorial de cálculo valores estimados para peças e mão de obra”.

5.32. No orçamento deverá ser descrito os consertos a serem realizados em cada equipamento, com a relação de peças a serem substituídas, com indicação de modelo, número de patrimônio do equipamento a ser reparado e a data do serviço.

5.33. A Contratada deverá fornecer orçamento prévio, com no mínimo três fornecedores, de todas as peças necessárias e suficientes para execução do serviço, sendo que o desconto contratado incidirá sobre o menor valor apurado dentre essas cotações. Quando apresentarem valor significativo comparado ao valor do equipamento a ser consertado deverá ser descrito no orçamento para análise e autorização da secretaria solicitante.

5.34. O fiscal do contrato poderá a qualquer momento, solicitar a Contratada a verificação das peças instaladas.

5.35. O Município de Pato Branco reserva-se o direito de efetuar pesquisa de mercado, cotação de preços, contemplando o preço das peças a serem substituídas para verificação de que o preço apresentado pela Contratada está condizente com a realidade do mercado. No caso de se encontrar no mercado preço inferior ao orçado pela Contratada, esta deverá rever o seu preço, adequando ao menor valor orçado.

5.36. A tabela de valores máximos para mão de obra visa demonstrar o valor que a Administração Pública irá despender para o serviço de conserto da máquina, ou seja, determinará o preço unitário dos serviços executados menos o desconto ofertado.



Da garantia da execução:

5.37. O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.38. No tocante a garantia a mesma se aplica, aos seguintes casos:

5.38.1. No ato da devolução do equipamento, a Contratada deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na nota fiscal.

5.38.2. A Contratada deverá dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema pelo período mínimo de 90 (noventa) dias.

5.38.3. As peças de reposição deverão ter no mínimo a garantia de 90 (noventa) dias, no entanto, se o fabricante oferecer um prazo de garantia mais extenso, este será considerado.

5.38.4. Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para o Município e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que em comum acordo entre as partes e devidamente justificado pela Contratada.

5.39. No tocante a garantia de fabricante, numa eventual aquisição de máquinas e equipamentos novos ou em algum equipamento que faz parte da lista e esta dentro de do prazo da garantia legal ofertada a mesma deve ser respeitada. Ou seja, numa eventual pane do equipamento o mesmo deverá ser encaminhado para conserto na oficina autorizada da marca enquanto a garantia legal estiver vigente. Findo o prazo da garantia legal o mesmo terá suas manutenções contempladas por esta licitação.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





6.4. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.7. O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603.

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

6.10. Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, matrícula nº 115649-1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

6.11. O gestor indica como **fiscal administrativo** do contrato, Chefe do setor Administrativo, a servidora Denise Aparecida Mussini, matrícula nº 7054-8.

6.12. O gestor indica como **fiscal(is) técnico(s)** do contrato, cargo Agente de Apoio, servidor Milton Balhan, matrícula nº 57533-1 e cargo Agente de Apoio, servidor Alcedir José Tedesco, matrícula nº 63983-1.

6.13. Os fiscais técnico(s) e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação a ser processada em formato eletrônico, pelo critério de julgamento de “**MAIOR DESCONTO**” o desconto deverá ser ofertado no **VALOR DO LOTE** e no momento do envio da proposta deverá ser apresentado o mesmo desconto em todos os **ITENS DO LOTE**.

7.2. Regime de execução: empreitada por lote

7.3. Para todos os lotes aplica-se neste processo tratamento favorecido, diferenciado e simplificado com exclusividade a microempresas ou a empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local ou regional de acordo com o art. 9º, inciso III do Decreto Municipal nº 8.581, de 19 de novembro de 2019, considerando os beneficiados pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

7.4. O desconto sobre o valor de **peças de reposição, compatíveis, novas, sem uso anterior**, terão como base os valores totais estimados para as peças, após análise de depreciação dos equipamentos, conforme planilhas anexas ao processo licitatório (memórias de cálculos e tabelas de valores). O percentual mínimo de desconto fixado será de **10,00%**.

7.5. Quanto a fixação do percentual de 10% por lote esse desconto sugerido foi definido com base no histórico de contratações anteriores, especificamente no Pregão nº 95/2018, cujo critério de julgamento foi o de maior desconto por lote, apresentando os seguintes resultados: Lote 01 – Lavadora: 4%; Lote 02 – Conjunto trado: 16%; Lotes 03 e 04 – Lavadora de alta pressão: 14% e 10%, respectivamente; Lote 05 – Trator: 4%; Lotes 06 e 07 – Roçadeira manual: 26% e 27%, respectivamente; Lotes 08, 09 e 10 – Motosserra industrial: 22%, 18% e 16%, respectivamente; Lote 11 – Cortador manual elétrico: 14%; Lotes 12 e 13 – Roçadeira manual: 18%; Lote 14 – Cortador de grama: 4% conforme comprovante em anexo, em que a média dos percentuais ofertados é aproximadamente 14,8%.

7.6. Posto isto, verifica-se que o percentual de desconto mínimo proposto reflete o comportamento médio das contratações anteriores, demonstrando coerência com as condições de mercado e compatibilidade com a realidade do objeto a ser contratado.

7.7. Desta forma, foi optado por percentual médio dentro do intervalo entre 09% e 11%, para que ocorra uma disputa “justa e saudável” entre as empresas interessadas e, ao mesmo tempo, não haja risco do valor mínimo exigido para cada lote ser considerado inexecutável.

Das exigências de habilitação:



7.8. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar que atende às condições estabelecidas nos artigos 66, 68 e 69 e incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da futura contratação é de **R\$ 218.987,04 (duzentos e dezoito mil novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** conforme custos unitários apostos e metodologia aplicada na Planilha em anexo.

8.2. O Valor total estimado para manutenção não poderá exceder a 50% do valor de mercado atual, sendo que 50% do valor de mercado atual deverá ser para aquisição de peças e os 50% restantes para serviços de mão de obra conforme demonstrada na Planilha de Médias peças e serviços anexo ao processo.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento conforme princípio do planejamento integrado, indicação contábil e reserva de recurso em anexo.

9.2. A dotação para o presente processo é correspondente ao exercício de 2025, devidamente aprovada pela LOA – Lei Orçamentária Anual nº 6.378/2024, como determina a Lei nº 14.133/21, no seu Art. 105, está devidamente aprovada nas metas estabelecidas pela LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, sob a Lei nº 5.806 de 1º de setembro de 2021 e no PPA – Plano Plurianual aprovado, sob Lei nº 5.805 de 1º de setembro de 2021, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2022 e se referem aos exercícios de 2022 a 2025.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, conforme trata o art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, mediante apostilamento.

9.4. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO

Do recebimento do objeto:

10.1. O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:





10.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de **01 (um) dia útil**, pelos fiscais técnico(s) e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

10.1.2. O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e gestão da ata de registro de preços, prazo de **02 (dois) dias úteis**, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.2. O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

10.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor da ata de registro de preços.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços.

Do prazo e forma de pagamento:

Rua Caramuru, 271 - CEP: 85.501-064 - Pato Branco - Paraná
(46) 3220-1536 / (46) 3220-1582 www.patobranco.pr.gov.br



10.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços.

10.10. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

10.11. Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.

10.13. A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

10.14. O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.

10.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.16. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.20. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

11. DAS OBRIGAÇÕES

Das Obrigações Gerais da Contratada:

11.1. A contratada deverá prestar os serviços através de profissional devidamente qualificado, bem como dispor de todos os itens de segurança e demais itens necessários ao adequado cumprimento dos serviços, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho

11.2. As demais obrigações da Contratada estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

Das Obrigações Gerais da Contratante:

11.3. As obrigações estão previstas na minuta da ata anexa ao edital.

Pato Branco, 02 de dezembro de 2025.

Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Da Secretaria demandante: Meio Ambiente: Fernanda Conte; Denise Aparecida Mussini

Do Setor de Planejamento de Contratações: Rafael Czekalski

Do Secretário que acompanhou o processo: Vicente Lucio Michaliszyn.

Documento assinado digitalmente, onde todos declaram que as informações prestadas são verdadeiras e estão de acordo e ciente dos itens deste Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao presente processo.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F0E-C6F2-2101-87D7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 02/12/2025 16:27:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DENISE APARECIDA MUSSINI (CPF 881.XXX.XXX-20) em 02/12/2025 16:35:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ VICENTE LUCIO MICHALISZYN (CPF 734.XXX.XXX-53) em 02/12/2025 17:01:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 03/12/2025 08:45:35 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/2F0E-C6F2-2101-87D7>

Tabela valores estimados para mão de obra/hora

Lote 01 - Equipamentos elétricos (betoneiras, esmerilhadeiras, furadeiras, parafusadeiras, sopradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição | Valor hora/mão de obra fornecedores | Percentual mínimo de desconto |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|-------------------------------------|-------------------------------|
| 1 | 1 | 1 | 85132 | 74148 | Betoneira M-250Litros com motor de 1CV mono. | R\$ 520,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 78240 | 68540 | Esmerilhadeira 830W - para disco de corte 4.1/2 - 127V 9004 - Marca: Bosch. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85094 | 74104 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85095 | 74105 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85096 | 74106 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85097 | 74107 | Furadeira - 12V - HP330D - Marca: Makita. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 81783 | 71014 | Furadeira - Martelete Perf/Romp MPD853 850W 3,3J - 127V - Marca: DWT. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 83463 | 72491 | Furadeira: Martelete Eletrop. SDS Plus 800W - 220V - Marca: Dewalt. | R\$ 165,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|-------------------|--------|
| 1 | 1 | 1 | 67727 | 61043 | Motobomba (127 / 220) V (0,1 até 4) HP | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | 82986 | 71812 | Motobomba autoaspirante BCA-41 - Motor trifásico 7,5 CV 4T | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 82574 | 71584 | Motoesmeril com rebolo "8, potência 1CV/750W, 220V, base em ferro fundido, com chave liga/desliga e suporte de fiação ajustável - Marca: Motomil. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 78241 | 68541 | Parafusadeira - 12V - completa com 02 baterias - Marca: Mondial. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85098 | 74108 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85099 | 74109 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85100 | 74110 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 85101 | 74111 | Parafusadeira - 12V -TD090D - Marca: Makita. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 84898 | 73690 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 84899 | 73691 | Parafusadeira - 12V, completa - 02 baterias e 01 carregador - 22500RPM - Marca: Worker. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 56826 | 4491-S | Parafusadeira 10.8V DF330DWE 2B - Marca Makita. | R\$ 165,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|-------------------|--------|
| 1 | 1 | 1 | 45338 | 40958 | Parafusadeira 12 volts marca Bosch 2 baterias 110 Volts. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 78255 | 68551 | Parafusadeira 12Volts, completa com 02 baterias carregador - Marca: Mondial. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 108393 | 95080 | Parafusadeira/furadeira a bateria. Marca: DEKO/DKCD20I01-5S3. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 91734 | 81083 | Furadeira de bancada - 220V - Potência 1/2CV - 350W - Capacidade do furo 20mm - capacidade do mandril 20mm, acompanha mandril e haste para mandril - Marca: Motomil. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 80585 | 70475 | Furadeira de coluna - 1HP - RDM-2801F.Motomil | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 2 | 73715 | 65372 | Furadeira para dobradiça, composta por seis mandris de furação - motor de 1CV - 220V - 01 broca direita de 35mm - 01 broca direita de 200mm - Marca: INMES. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 107981 | 94644 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. | R\$ 167,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 107982 | 94645 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. | R\$ 167,50 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|------------|--------|
| 1 | 1 | 1 | 107983 | 94646 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Makita / DUB185Z. | R\$ 167,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 101883 | 91438 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 bateriais AK 20 + 01 carregador. | R\$ 167,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 101884 | 91439 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 bateriais AK 20 + 01 carregador. | R\$ 167,50 | 10,00% |
| 1 | 1 | 1 | 101885 | 91440 | Soprador de ar elétrico a bateria. Marca Stihl BGA + 2 bateriais AK 20 + 01 carregador. | R\$ 167,50 | 10,00% |

Lote 02 - Equipamentos à combustão (trator cortador de grama)

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição | Valor hora/mão de obra fornecedores | Percentual de desconto |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|-------------------------------------|------------------------|
| 2 | 1 | 1 | 99668 | 89175 | Trator cortador de grama TS 142 G HUSQVARNA | R\$ 400,00 | 10,00% |
| 2 | 1 | 1 | 99669 | 89176 | Trator cortador de grama TS 142 G HUSQVARNA | R\$ 400,00 | 10,00% |

Lote 03 - Equipamentos elétricos (lavadoras alta pressão) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição | Valor hora/mão de obra fornecedores | Percentual de desconto |
|------|------|------|-------------------------|------------|--|-------------------------------------|------------------------|
| 3 | 1 | 1 | 83824 | 72859 | Lavadora A.P. HD 585 karcher-Profissional S - 220V - 60HZ. | R\$ 150,00 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 75405 | 6841-S | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 75507 | 66523 | Lavadora de Alta Pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 77116 | 67908 | Lavadora de alta pressão - 110V - Marca: Lavor Wash. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 77704 | 68247 | Lavadora de alta pressão - 120V - 60HZ - Marca Stihl RE 98-110. | R\$ 139,58 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78171 | 68519 | Lavadora de alta pressão - 127V - RE 109-100 - Número de Série: 966743937. | R\$ 139,58 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 79518 | 69459 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 127V - 425528012. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80719 | 70491 | Lavadora de alta pressão - 1800W - 2200PSI - 110V - Referência: UWS31 - Marca: Electrolux UltraWash. | R\$ 165,00 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 83606 | 72616 | Lavadora de alta pressão - 1800W - Marca: Tramontina. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 83609 | 72619 | Lavadora de alta pressão - 7000 - 220V Stop Total - Marca: Jacto. | R\$ 165,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|-------------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 56773 | 50251 | Lavadora de alta pressão - K330 M PLUS - 127V/60HZ BR - na cor amarelo e preto. Marca Karcher. | R\$ 150,00 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78532 | 68800 | Lavadora de alta pressão - Marca: Tekna HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80677 | 8106-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80678 | 8107-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|--------|---|-------------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 80679 | 8108-S | Lavadora de alta pressão- acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem de pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente - Marca: Tekna HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80398 | 70356 | Lavadora de alta pressão com magueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80399 | 70357 | Lavadora de alta pressão com magueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9mm. - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78365 | 68653 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78366 | 68654 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78367 | 68655 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|--|-------------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 78368 | 68656 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78369 | 68657 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78370 | 68658 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 78371 | 68659 | Lavadora de alta pressão com mangueira de 09(nove) milímitros - Lavadora de alta pressão HL3000U - Marca: TEKNA. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 79412 | 69524 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 80772 | 8260-S | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 81389 | 70740 | Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão - 110W - Marca/Modelo: Tekna/HL3000U. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 101040 | 90549 | Lavadora de alta pressão com mangueira. Tensão 127v / 220v. Pressão de trabalho 120 bar, marca Stihl RE 143. | R\$ 139,58 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 74888 | 66088 | Lavadora de alta pressão J7000 - 110V/60HZ. | R\$ 165,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|--------|--|-------------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 56681 | 4434-S | Lavadora de alta pressão, com desligamento automático do motor quando o gatilho é desativado. Mangueira alta pressão(m) 9,0 - Peso (Kg) 26,2 - Pressão máxima (bar) 150 - Tensão de rede (v) 220 - Vazão máxima de água (l/h) 700. Marca Stihl - Modelo RE 143-145 - Série 968485678. | R\$ 139,58 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 108391 | 95078 | Lavadora de alta pressão. Marca Vulcan /VPL2500-2. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 82557 | 71460 | Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna. | R\$ 157,50 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 82558 | 71461 | <p>Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna.</p> | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 83493 | 72483 | <p>Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: Tekna.</p> | R\$ 157,50 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|
| 3 | 1 | 1 | 85247 | 74236 | <p>Lavadora de Alta Pressão. Pressão aproximada: 1800 libras. Potência aproximada: 1800 Watts. Vazão aproximada: 400 l/h. Voltagem: 127v ou bivolt. Tipo de bomba: axial. Mangueira: aproximadamente 05 metros. Cabo elétrico: aproximadamente 05 metros. Porta-acessórios. Filtro de água. Recipiente para detergentes. Lança com bico regulável. Pistola com trava de segurança. Suporte para pistola. Engate rápido. Garantia mínima de 12 meses - Marca: WAP Premier 2600,</p> | R\$ 150,00 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 74562 | 66051 | Lavadora de pressão - RE 109-110 - Marca: Stihl - Série n°: 967619310. | R\$ 139,58 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 55187 | 48883 | Lavadoura de alta pressão - 1700PSI - 2CV - 1.5KW 110V. Marca Eletroplas, modelo EL1700i. | R\$ 157,50 | 10,00% |
| 3 | 1 | 1 | 50617 | 44830 | Máquina de limpeza alta pressão marca Jacto 7000, n° de série 81261 B10. | R\$ 165,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85405 | 74270 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses -Marca: ZM Bombas/LR28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85423 | 74269 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR 28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85428 | 74271 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85429 | 74272 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85430 | 74273 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85431 | 74274 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM Bombas/LR28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85502 | 74915 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses- Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 85503 | 74914 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86239 | 75639 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86242 | 75641 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86243 | 75642 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86244 | 75643 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86245 | 75644 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86246 | 75645 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potencia mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 86247 | 75640 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR/28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 89401 | 78939 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 89402 | 78940 | <p>Lavadora de alta pressão com mangueira de alta pressão com diâmetro mínimo de 9 (nove) mm. A pressão aproximada de 150 (cento e cinquenta) bar e máxima de 200 (duzentos) bar. Tensão de alimentação: 127V, 220V (fornecimento conforme pedido) ou bivolt comutável. Vazão de água aproximada 700 (setecentos) litros em uma hora. Peso máximo de 27 (vinte e sete) kg. Potência mínima de 2,9 (dois vírgula nove) kW. Pressão de trabalho mínima de 120 (cento e vinte) bar. Características adicionais exigidas no produto: acoplamento da mangueira anti-torção, alça telescópica de alumínio com altura ajustável para facilitar transporte e operação, pistola com acoplamento por encaixe, sistema de engate rápido para troca dos bicos, mangueira de alta pressão em tecido de aço reforço, manômetro e regulagem da pressão da máquina, sistema de dosagem de detergente, que pode ser automaticamente. Garantia mínima de 12 meses - Marca: ZM LR 28.</p> | R\$ 365,00 | 10,00% |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|

Lote 04 - Equipamentos a combustão (aspirador e trituradores de folhas, capinadeiras, motobombas, motocultivadores, motogeradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição | Valor hora/mão de obra fornecedores | Percentual de desconto |
|------|------|------|-------------------------|------------|---|-------------------------------------|------------------------|
| 4 | 1 | 1 | 101827 | 91332 | Aspirador e triturador de folhas, motor de combustão a gasolina, marca lippel ATF 45. Número de Série: 38657.1.0523.19901001265. | R\$ 520,00 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | | 94736 | Aspirador de folhas manual, 04 tempos. Marca BRANCO BSA-470. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | 108047 | 94735 | Capinadeira a gasolina, 04 tempos. Marca Branco / BTTG - 6.5 - 800. | R\$ 520,00 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | 89365 | 78918 | Motocultivador à gasolina, 04 tempos, potência mínima de 7,0 HP, com rodas, enxada, deverá possuir filtro de ar banhado a óleo, guidão rotacional, largura de corte com medidas aproximadas de: 750mm até 900mm e até 300mm de profundidade, com farol. Capacidade de tanque mínima de 3,5 litros. Dimensões aproximadas: 820 x 460 x 780mm, com sistema de partida manual - Marca: Toyama. | R\$ 520,00 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | 63250 | 71067 | Motogerador de energia a gasolina- 8000W trifásico | R\$ 520,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|------------|--------|
| 4 | 1 | 1 | 81888 | 71065 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 lbs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. | R\$ 360,00 | 10,00% |
| 4 | 1 | 1 | 82177 | 71213 | Lavadora de alta pressão a gasolina - modelo JET MAC JG7 T200-E. Pressão máxima: 3000 lbs/206 bar. Vazão máxima: 12.6 l/min. Tipo da bomba: Triplex. Cabeçote: Latão. Motor: Kawashima GE 700. Potência do motor: 7HP. Sistema de partida elétrica. Peso Líquido: 40 kg. | R\$ 360,00 | 10,00% |

Lote 05 - Equipamentos à combustão (cortadores de disco, lavadoras de alta pressão, motopodadores, motoserras, perfuradores de solo, pulverizadores, roçadeiras, sopradores) multimarcas

| Lote | Item | Und. | Código Tabela (Sistema) | Patrimônio | Descrição | Valor hora/mão de obra fornecedores | Percentual de desconto |
|------|------|------|-------------------------|------------|--|-------------------------------------|------------------------|
| 5 | 1 | 1 | 78017 | 68413 | Cortador de disco, tipo serra circular, para corte pesado, motor a combustão, completo, com dois discos sobressaltantes de aproximadamente 14" para metal - TS 420 - Número de Série: 182417403. | R\$ 180,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 78689 | 68883 | Cortador de grama a gasolina, com tração, potência de no mínimo 6HP - motor 04 tempos - Marca: Kawashima LR220 T. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 81398 | 70731 | Cortador de grama sem recolhedor - 4T e 6HP - 159cm ³ cilindradas - Marca: Tramontina. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 78071 | 68441 | Motopoda - 30cm/12 - 71 PM3 - Número de Série: 513136785. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95286 | 84727 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95287 | 84731 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95288 | 84732 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95289 | 84733 | Motopoda com mínimo de 1,0 kw de potência do motor, peso mínimo de 6,4 kg e mínimo de 25,4cm ³ de cilindradas - VP3300I. | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 104941 | 94362 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 104940 | 94361 | Motopodador a gasolina, 02 tempos. Lança 03 metros. Marca BRANCO/BLP600. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 107978 | 94641 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 107979 | 94642 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 107980 | 94643 | Motoserra a gasolina com sabre e corrente. Motor 02 tempos. Marca Fortfpro / FG9140. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 78072 | 68442 | Motoserra MS 250 S/40cm - Número de Série: 367718410. | R\$ 182,50 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 85188 | 74204 | Motoserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 84721 | 73735 | Motosserra, motor 02 tempos, de no mínimo 45,4 cm ³ de cilindradas, peso mínimo de 4,6 Kg. Tanque de combustível de no mínimo 0,45 litros, potência mínima de 2,3 kw - Marca: Lynus. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 77648 | 68192 | Perfurador de solo - modelo ED 52 com broca 200x800 - cilindrada: 51,7 cm ³ - tipo de motor: monocilíndrico, 2T - capacidade do tanque: 1,1 litros | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95284 | 84725 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (vídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 95285 | 84726 | Perfurador de solo a gasolina, tipo lateral, com mínimo de 51,7 cilindradas, potência mínima de 2,1 HP, com conector universal 3/4", trava da broca parafuso com porca, ponta pastilha de metal duro de alta resistência (wídea), consumo aproximado de 1,2 l/h, capacidade do tanque de combustível mínima de 1,1 litros, ignição eletrônica. Acompanha 01 (uma) broca com lâmina de corte de 03 pontas, com 200 mm de diâmetro e 800 mm de comprimento - VPS 520S | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 82546 | 71472 | Pulverizador para produtos líquidos - Marca/Modelo: STIHL/SR450 | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 79408 | 69520 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 79409 | 69521 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 79410 | 69522 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 79411 | 69523 | Roçadeira a gasolina - L431MTB - com 03 pontas, fio de Nylon - Marca/Modelo: Nakashi/L 431-M. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102510 | 92008 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 102511 | 92009 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102512 | 92010 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102513 | 92011 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102514 | 92012 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102515 | 92013 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102516 | 92014 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 102517 | 92015 | Roçadeira a gasolina tanque combustível mínimo de 580ml. Marca: Stihl/FS 290. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 72857 | 64844 | Roçadeira a gasolina, com faca de três pontas, fio de nylon - FS220 - Marca: Stihl - N° série: 366556987. | R\$ 180,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 95293 | 84737 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95294 | 84738 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 95295 | 84739 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 95296 | 84740 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 95297 | 84728 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca:Lynus LYN-450. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 84722 | 73736 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. | R\$ 190,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 85091 | 74103 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2 hp, cilindradas aproximadas de 35 cm ³ , peso aproximado de 07 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Vulcan. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 83881 | 72883 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 83882 | 72884 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 83883 | 72885 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 83884 | 72886 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 94378 | 83127 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 94379 | 83128 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|-------|-------|--|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 94380 | 83129 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 94381 | 83130 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 94382 | 83131 | Roçadeira a gasolina, com potencia mínima de 2.7 hp, cilindradas aproximadas de 38.9 cm ³ , peso aproximado de 7,9 kg, com tanque de capacidade mínima de 500 ml, com faca de três pontas, fio de nylon, cinto duplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa -Toyama. | R\$ 185,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|---|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 77834 | 68358 | Roçadeira a gasolina, com potência mínima de 2HP, cilindradas aproximadas de 35m3, peso aproximado de 7 quilos com tanque de capacidade mínima de 500ml, com faca de três pontas, fio de nylon, contoduplo para ombro, óculos de proteção, ferramentas básicas e graxa - Marca: Nakashi L431 MTB. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 77487 | 68031 | Roçadeira FS 160 - capacidade tanque combustível: 0,58 litros - cilindradas: 29,8 cm3 - Marca: Stihl - Número de Série: 367634344. | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 108674 | 95362 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 108675 | 95363 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 108676 | 95364 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 108677 | 95365 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 108678 | 95366 | Roçadeira lateral com motor 02 tempos. Marca Nakata Wasaki / Lateral NWB520. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 92358 | 81615 | Soprador - BG 86 C - E 4241 011 1714 - Número de série: 531127793 | R\$ 180,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 81151 | 70706 | Soprador de ar, costal - Combustível: Gasolina - Marca: Stihl BR 600. | R\$ 160,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 78074 | 68444 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 367916835. | R\$ 160,00 | 10,00% |

| | | | | | | | |
|---|---|---|--------|-------|--|-------------------|--------|
| 5 | 1 | 1 | 78073 | 68443 | Soprador costal BR 4204203011163300 - Número de Série: 513136785. | R\$ 160,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 84189 | 73175 | Soprador costal, combustível: gasolina, 75,6 cilindradas, velocidade do ar 24,8m ³ /min - Marca: KWB-76A 76CC. | R\$ 185,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 103931 | 93455 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 103932 | 93456 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 103933 | 93457 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. | R\$ 190,00 | 10,00% |
| 5 | 1 | 1 | 103934 | 93458 | Soprador de ar com motor de combustão. Marca SV800 Vulcan Trent. | R\$ 190,00 | 10,00% |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3E9C-4A36-4D1C-9894

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CZEKALSKI (CPF 895.XXX.XXX-91) em 26/06/2025 13:40:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA CONTE (CPF 058.XXX.XXX-86) em 26/06/2025 14:28:25 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/3E9C-4A36-4D1C-9894>